



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 50000.012279/2021-85)

Torna-se público que o Ministério da Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.549, de 22 de dezembro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço por grupo (grupo 1) e por item (itens 3 e 4), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global para o grupo 1 (itens 1 e 2), e no regime de empreitada por preço unitário para os itens 3 e 4, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/03/2022**

Horário: **10h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de segurança da informação, para o ambiente tecnológico do Ministério da Infraestrutura, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em um grupo, formado por 02 (dois) itens, devendo o licitante interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem, mais 02 (dois) itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo 1 e menor preço dos itens 3 e 4, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390096 - SGETI

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 10.39101.26.126.0032.218T.0001

Elemento de Despesa: 339040

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
 - 4.2.10 para o ITEM 4 - Serviço de Testes de Invasão, objetivando atender ao princípio da segregação de funções previsto na Norma NBR ISO/IEC 27002:2005 e manutenção da qualidade dos serviços de Segurança da Informação, a licitante não poderá ser declarada vencedora caso preste serviços técnicos especializados de SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI ou serviços técnicos especializados de desenvolvimento e sustentação de software, em regime de FÁBRICA DE SOFTWARE para o MInfra, conforme subitens 12.4.1 e 12.4.2 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à

fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- 7.8.1. R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para o item 1;
 - 7.8.2. R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) para o item 2;
 - 7.8.3. R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o item 3; e
 - 7.8.4. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o item 4.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, para os **itens 3 e 4** do objeto da licitação, considerando os termos do subitem 12.2 do Termo de Referência.

- 7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3.1. **Para o item 3:** a licitante deverá apresentar, juntamente com sua Proposta Comercial, planilha de verificação de atendimento às especificações técnicas contendo as indicações precisas, na documentação da solução, que comprovem cada característica técnica exigida para o ITEM 03 do Objeto constante no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, item a item.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais

como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6.1. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Para o ITEM 3 - Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança, será requerida das LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o o licitante presta ou prestou serviços de gerenciamento e correlação de eventos de segurança (*Security Information and Event Management - SIEM*), para uma quantidade de no mínimo 80 servidores, com as características e prazos relacionados ao item 3 do objeto do Termo de Referência, conforme § 3º do art. 30 da Lei no 8.666/93.

9.11.1.1.2. Para o ITEM 4 - Serviços de Testes de Invasão, será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o o licitante tem experiência na prestação de serviços de testes de invasão para exploração de vulnerabilidades de segurança da informação, em conformidade com boas práticas internacionais.

9.11.1.1.3. Convém destacar que, na análise dos atestados de capacidade técnica, o CONTRATANTE primará pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o Item do objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor da licitação do Item. Assim, preservada a aderência aos ditames legais e constitucionais fundamentais, o exame documental balizar-se-á nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado - o que, por óbvio, não significa que serão admitidos quaisquer informalismos ou erros grosseiros.

9.11.1.1.4. A exigência da apresentação dos Atestado(s) de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência, a capacidade e a habilidade técnica da licitante ou interessada na execução dos serviços de testes de invasão, Item 4 do objeto da presente licitação.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, **poderão** apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme o item 13 do Termo de Referência.

9.11.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic@infraestrutura.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 09, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail: selic@infraestrutura.gov.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.infraestrutura.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 09, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF., nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e Apêndices;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; e

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria ou Declaração.

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2022.

Antônio Augusto de Lima
Coordenador de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 50000.012279/2021-85)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENTREGA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.012279/2021-85

Sumário

- 1 – **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 2 – **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**
 - 2.1 Bens e serviços que compõem a solução
- 3 – **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**
 - 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação
 - 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais
 - 3.3. Estimativa da demanda
 - 3.4. Parcelamento da Solução de TIC
 - 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
- 4 – **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
 - 4.1. Requisitos de Negócio
 - 4.2. Requisitos de Capacitação
 - 4.3. Requisitos Legais
 - 4.4. Requisitos de Manutenção
 - 4.5. Requisitos Temporais
 - 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade
 - 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
 - 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
 - 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
 - 4.10. Requisitos de Implantação
 - 4.11. Requisitos de Experiência Profissional
 - 4.12. Requisitos de Formação da Equipe
 - 4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho
 - 4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
 - 4.15. Outros Requisitos Aplicáveis
- 5 – **RESPONSABILIDADES**
 - 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
 - 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
 - 5.3. Da Subcontratação
 - 5.4. Do Consórcio e Cooperativa
- 6 – **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
 - 6.1. Rotinas de Execução
 - 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
 - 6.3. Mecanismos formais de comunicação
 - 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
- 7 – **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
 - 7.1. Critérios de Aceitação
 - 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção
 - 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
 - 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
 - 7.5. Do Pagamento
 - 7.6. Garantia da Execução Contratual
- 8 – **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**
- 9 – **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 10 – **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 11 – **DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 12 – **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
 - 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação
 - 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência
 - 12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação
 - 12.4. Impedimento de Participar deste Certame
- 13 – **DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO**
- 14 – **APÊNDICES**
- 15 – **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de segurança da informação, para o ambiente tecnológico do Ministério da Infraestrutura, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, compostos por:

- I - Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Proteção de Estação de Trabalho, Servidores e Mensageria (Software *Symantec Protection Suite Enterprise Edition*);
- II - Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados (Software *Symantec Advanced Threat Protection*);
- III - Prestação de Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança e
- IV - Prestação de Serviço de Testes de Invasão.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	QUANTIDADE	Métrica ou Unidade
01	1	Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Proteção de Estação de Trabalho, Servidores e Mensageria (Software <i>Symantec Protection Suite Enterprise Edition</i>) (Part Number: JFMNOZF0-E11GH) (Serial Number: JFMNOZF0-E11 GH)	27502	1.900	Usuário
	2	Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados (Software <i>Symantec Advanced Threat Protection</i>) (Part Number: I18NOZ50-E11 GH) (Serial Number: M8918334172)	27502	1.900	Usuário
-	3	Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança	27502	160	Servidor
-	4	Serviço de Testes de Invasão	27340	10	Sistema

2.1.1. Renovação do suporte e atualização da Solução para Proteção de Estação de Trabalho, Servidores e Mensageria

2.1.1.1. Os serviços em questão visam a manutenção de um canal de atendimento para o suporte técnico e a distribuição automatizada ou sob demanda de atualizações de versão, de assinaturas ou vacinas, e outros mecanismos de proteção contra ameaças aos ativos de informação do MInfra que se utilizam do software *Symantec Protection Suite Enterprise Edition*.

2.1.1.2. Por meio dos serviços de suporte e atualização da ferramenta pretende-se alcançar as funcionalidades da ferramenta utilizada atualmente pelo MInfra, com os seguintes resultados:

- Manter a proteção de dados independente de onde estão armazenados seja em ambientes locais ou compartilhamentos, monitorando como estão sendo usados dentro e fora da rede do Órgão e protegendo-os contra roubo e mau uso. À medida que os dados são distribuídos em diferentes áreas de armazenamento, a capacidade de impor consistentemente as políticas de segurança e conformidade se torna ainda mais crítica;
- Manter a prevenção avançada contra ameaças, IPS / IDS, Firewall, Reputação, visando fornecer uma defesa contra malware para laptops, desktops e servidores. Integrando tecnologias de segurança essenciais em um único agente e console de gerenciamento, acarretando no aumento da proteção.
- Manter a proteção de dados durante o tráfego de e-mail, externo ao ambiente do Órgão;
- Manter a proteção contra o vazamento de dados sendo enviado para um ambiente externo ao ambiente gerenciado pelo Órgão;
- Manter a proteção de dados durante o tráfego de e-mail, interno e externo ao ambiente do Órgão;

2.1.2. Renovação do suporte e atualização da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados

2.1.2.1. Os serviços em questão visam a manutenção de um canal de atendimento para o suporte técnico e a distribuição automatizada ou sob demanda de atualizações de versão, de assinaturas ou vacinas, e outros mecanismos de proteção contra ameaças aos ativos de informação do MInfra que se utilizam do software *Symantec Advanced Threat Protection*.

2.1.2.2. Por meio dos serviços de suporte e atualização da ferramenta pretende-se alcançar as funcionalidades da ferramenta utilizada atualmente pelo MInfra, com os seguintes resultados:

- Manter o gerenciamento centralizado para os módulos de análise dos ambientes de endpoint, rede e e-mail;
- Manter a correlação das informações detectadas pelo módulo de análise de endpoint, módulo de análise de rede e módulo de análise de e-mail;
- Manter a proteção da informação contra ameaças avançadas independente de onde estão armazenados seja em ambientes locais ou compartilhamentos, monitorando como estão sendo usados dentro e fora da rede do Órgão e protegendo-os contra roubo e mau uso;
- Manter a capacidade de identificar uma ameaça, mesmo que esta seja originada a partir de uma URL curta, fazendo uma inspeção no conteúdo original, mesmo antes do usuário ter acesso ao conteúdo indicado pela URL, possibilitando categorizar a origem da informação;

2.1.3. Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança

2.1.3.1. O Serviço de monitoramento, gerenciamento e correlação de eventos, visa o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao MInfra, através de correlacionamento de logs, análise de pacotes de rede, comportamento anômalo de usuários, aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação.

2.1.3.2. Por meio dos serviços de monitoramento e gerenciamento de segurança pretende-se alcançar os seguintes requisitos:

- Deverá ter capacidade de monitorar e indicar providências em um eventual ataque;
- Deverá ter capacidade de identificar tentativas de acessos mal intencionados;
- Deverá ter capacidade de integração e monitoração com a plataforma de segurança descrita no **APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, proporcionando controle das informações;
- Deverá ter capacidade de correlacionar os eventos de segurança conforme dados coletados;
- Deverá ter integração com base de inteligência externa.

2.1.4. Serviço de Testes de Invasão

2.1.4.1. O Serviço de testes de invasão, tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas.

2.1.4.2. Por meio dos serviços de monitoramento e gerenciamento de segurança pretende-se alcançar os seguintes requisitos:

- Deverá identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica;
- Deverá fazer uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações;
- Deverá interagir com a equipe de sustentação de infraestrutura de TIC do MInfra e
- Deverá indicar soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Na sociedade da informação, ao mesmo tempo em que as informações são consideradas o principal patrimônio de uma organização, estão estas sob constante risco e necessitam ser adequadamente protegidas. Com isso, a Segurança da Informação tornou-se um ponto crucial para a sobrevivência das instituições.

3.1.2. A Segurança da Informação pode ser caracterizada pela aplicação adequada de controles sobre um conjunto de informações ou um ativo de informação com o objetivo de proteger e preservar o valor, tangível ou não, que este possui para as organizações. Entende-se por informação todo e qualquer conhecimento inscrito, gravado ou codificado em um meio de armazenamento.

3.1.3. Desta forma, a Segurança da Informação busca fundamentalmente garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos ativos de informação. Por ativo entende-se qualquer componente - seja físico, humano, lógico ou tecnológico - que possua valor e sustente processos de negócio de uma unidade ou da organização.

3.1.4. O MInfra tem buscado constantemente a evolução da Segurança da Informação, aprimorando a Governança, Gestão e Operação de Segurança, por meio da atualização da Política de Segurança Informação - PSI, da normatização dos documentos acessórios da Política de Segurança da Informação, pela constante revisão das regras e políticas aplicadas em suas soluções de firewall, de aplicações web, de proteção de endpoint, de servidores, de serviço de e-mail e pela utilização de ferramentas de detecção de novas ameaças.

3.1.5. Assim, é primordial manter e aprimorar a atuação preventiva, elevar o grau de detecção de comportamentos anômalos e desenvolver o processo de gestão de incidentes de segurança, agilizar a resposta a incidentes de segurança e melhorar a percepção de segurança perante os usuários do MInfra e a sociedade.

3.1.6. Neste sentido, O MInfra busca renovar o suporte técnico e direito de atualização dos softwares já existentes, bem como a aquisição de novos itens que complementam as atuais necessidade de segurança do MInfra, conforme apresentado no estudo técnico preliminar e cujos objetivos são apresentados abaixo:

3.1.6.1. Serviço de monitoramento, gerenciamento e correlação de eventos, visa o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao MInfra, através de correlacionamento de logs, análise de pacotes de rede, comportamento anômalo de usuários, aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados, podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação.

3.1.6.2. Serviço de testes de invasão, tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas.

3.1.7. A solução está alinhada ao Mapa Estratégico Institucional, a Estratégia Brasileira de Governo Digital, ao Planos Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, e ao Plano de Aquisição e Contratações vigentes, conforme apresentado nos quadros a seguir:

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	Prover infraestrutura corporativa tecnológica e suporte logístico integrados, seguros e de alto desempenho, do Mapa Estratégico Institucional.
INFORMAÇÕES	Aprimorar a disponibilidade, qualidade e a integração das informações, do Mapa Estratégico Institucional.
RESULTADOS INSTITUCIONAIS	Objetivo 16: Otimização das Infraestruturas de Tecnologia da Informação da Estratégia de Governo Digital 2020/2022

ALINHAMENTO AO PDTIC 2019/2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
AC4.2.1.1	Atualização e acréscimo de software para equipamento de escritório e de computação pessoal.	ME4.2.1	Atualizar e/ou acrescentar 25% de softwares anualmente

ALINHAMENTO AO PAC TIC 2021	
Item	Descrição
128	SOFTWARE - Solução de Proteção de Estação de Trabalho, Servidores e Mensageria. Prevenção de Ataques Direcionados
129	SOFTWARE - Gateway de Segurança WEB, Solução Remota de Monitoramento e Gerência da Segurança

3.3. Estimativa da demanda

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	METRICA	CÓDIGO CATSER	QUANTIDADE
01	1	Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Proteção de Estação de Trabalho, Servidores e Mensageria (Software <i>Symantec Protection Suite Enterprise Edition</i>) (Part Number: JFMNOZF0-E11GH) (Serial Number: JFMNOZF0-E11 GH)	Usuário	27502	1.900
	2	Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados (Software <i>Symantec Advanced Threat Protection</i>) (Part Number: I18NOZS0-E11 GH) (Serial Number: M8918334172)	Usuário	27502	1.900
-	3	Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança	Servidor	27502	160
-	4	Serviço de Testes de Invasão	Sistema	27340	10

3.3.1. Os itens 1 e 2 tratam de renovação do suporte técnico e direito de atualização dos produtos/softwares em suas versões comerciais mais recentes à época do fornecimento, com direito de atualização de versão durante a vigência do contrato. Os itens 3 e 4 serão solicitados SOB DEMANDA, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), sem garantia de consumo mínimo. Todos os requisitos e funcionalidades estão detalhados no **APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

3.4.2. Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único grupo, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, definiu que para o certame objetivado houvesse um vencedor para cada grupo, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

3.4.3. A rigor, o agrupamento de itens em um mesmo grupo não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

3.4.4. Assim posto, o agrupamento de alguns dos itens por grupo levou em consideração questões técnicas, relativas a cada solução ou serviço, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços constantes nos itens 1 e 2 desta contratação.

3.4.5. Destaca-se ainda que a licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma empresa, além de garantir a compatibilidade dos sistemas integrados, fato importante

quando se mantém diversos serviços e softwares na solução, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

3.4.6. Justifica-se, portanto, o agrupamento dos itens: 1 e 2 da contratação com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pelo fabricante da solução, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte padronizados.

3.4.7. Em resumo, o agrupamento dos itens: 1 e 2 não compromete a competitividade do certame, uma vez que várias empresas que atuam no mercado, representantes da fabricante dos softwares relacionados, apresentam condições para cotar todos os itens.

3.4.8. Para os itens 3 e 4 a competitividade será parcelada por item.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Assegurar os níveis de serviço adequados ao MInfra no tocante a Segurança da Informação;

3.5.2. Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de Tecnologia da Informação;

3.5.3. Redução dos riscos de interrupção dos serviços e sistemas em decorrência de ataques cibernéticos;

3.5.4. Disponibilizar aos colaboradores estações de trabalho com nível de segurança adequado;

3.5.5. Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança;

3.5.6. Controlar, monitorar e filtrar as páginas web visitadas;

3.5.7. Aumentar a proteção da rede interna do MInfra contra incidentes de segurança originados nas estações de trabalho.

3.5.8. Aumentar a proteção contra ataques originados no correio eletrônico;

3.5.9. Melhoria na identificação e tratamento de vulnerabilidades de segurança do ambiente de TI;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. O MInfra, do ponto de vista estratégico, vem ao longo dos últimos anos realizando investimentos significativos na informatização de suas atividades. Os recursos computacionais do MInfra são fundamentais para sua missão. O devido tratamento visando manter a segurança desses recursos torna-se essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

4.1.2. Adicionalmente, deverá ser observado que o conjunto de informações hoje existente no âmbito do MInfra constitui um importante patrimônio público, tornando-se, portanto obrigatória a adoção de medidas para sua manutenção e preservação.

4.1.3. Em vista do exposto é escopo do presente Termo de Referência delinear os procedimentos a serem executados, bem como especificar os serviços, para garantir um perfeito funcionamento da segurança da rede e satisfação dos seus usuários.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A CONTRATADA deve repassar qualquer conhecimento relacionado às tecnologias utilizadas na prestação de serviços necessárias para a continuidade dos serviços pelo órgão ou empresa por esta designada.

4.2.2. O repasse de conhecimento visa a realização da transferência de tecnologia e deve ser executada por profissional com experiência.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente Termo de Referência - TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do Processo Licitatório, com a finalidade de viabilizar a aquisição da solução descrita neste documento e seus anexos.

4.3.2. Ademais, o TR está amparado nos seguintes dispositivos legais:

4.3.2.1. Lei Federal nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.3.2.2. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

4.3.2.3. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.2.4. Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 (IN SGD/ME nº 1/2019) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.2.5. Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.3.2.6. Portaria MINFRA/GM nº 55, de 25 de março de 2021, Anexo III, Capítulo III - Instâncias de Governança da Segurança da Informação (GSI).

4.3.3. Os bens e serviços que constituem o objeto deste TR enquadram-se no conceito de comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, em que os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

4.3.4. Os bens e serviços que constituem o objeto deste TR não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019.

4.3.5. O presente TR, ainda, foi elaborado, respeitando as vedações constantes no artigo 5º da IN SGD/ME nº 1/2019, bem como atendido ao disposto constante no artigo 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. A CONTRATADA deve possuir central de atendimento de suporte técnico, com número ilimitado de chamados por meio telefônico local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante, em português, disponível, no mínimo, 12 (doze) horas por dia (8h as 18h), 05 (cinco) dias por semana (de segunda a sexta-feira).

4.4.1.1. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso do representante do MInfra, devendo ser registrado o nome deste como o responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico.

4.4.2. Conforme a severidade e a natureza da demanda, os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou "on-site", com o deslocamento do técnico até as dependências do MInfra.

4.4.3. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

4.4.4. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

4.4.5. O suporte técnico, para o funcionamento dos softwares discriminados, deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante ou de sua rede oficial de parceiros, que devem analisar os problemas reportados pela CONTRATANTE e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da CONTRATADA.

4.4.6. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA atualizará ou disponibilizará para download, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento da solução, fornecendo todas as novas versões ou releases lançadas pelo fabricante.

4.4.7. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo o suporte visando a instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.

4.4.8. A implementação de novas versões de softwares deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão;

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A CONTRATADA fornecerá os softwares e/ou licenças em até 30 (dias) contados da assinatura do contrato.

4.5.2. O suporte técnico e direito de atualização dos softwares deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.5.3. Os Serviços de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos e de Teste de Invasão serão solicitados SOB DEMANDA, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), sem garantia de consumo mínimo.

4.5.4. O prazo de início de atendimento para os chamados de suporte técnico não poderá exceder 120 (cento e vinte) minutos, a contar da abertura do chamado telefônico ou registro em sistema web para os dias úteis de 08:00 às 18:00.

4.5.5. Os demais requisitos temporais encontram-se especificados nos tópicos: Forma de execução e Cronograma de Execução Física e Financeira deste Termo de Referência.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção à Lei de Geral de Proteção de Dados nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, ao Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Infraestrutura (disponível no Anexo 4, Capítulo III da PORTARIA Nº 55, DE 25 DE MARÇO DE 2021).

4.6.2. Deverá ser mantido sigilo pela CONTRATADA sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

4.6.3. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do MInfra repassados à CONTRATADA por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

4.6.4. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acessos aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental, não são aplicáveis a essa contratação por se tratar de prestação de serviços de suporte técnico e direito de atualização de softwares, sem fornecimento de equipamentos, componentes ou peças e também sem gerar impacto direto ao meio ambiente, dessa forma não se aplica à presente contratação o art. 5º da IN SLTI/MP nº 01, de 2010.

4.7.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar em trajés adequados à circulação em órgão e repartições públicas.

4.7.3. A documentação das atividades e documentos produzidos deverá estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta, de acordo com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Na ocorrência de atualização dos softwares, estes deverão estar em sua versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do Fabricante.

4.8.2. Além dos requisitos expostos acima, outros, de forma mais detalhada, encontram-se apresentados no **APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação e configuração dos softwares para a última versão homologada pelo fabricante, atendendo integralmente às características e às necessidades da CONTRATANTE e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para sua operacionalização.

4.9.2. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de serviços e/ou equipamentos somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a CONTRATANTE.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A CONTRATADA deverá prover o fornecimento de todos os serviços necessários para as atividades no planejamento para a atualização dos softwares, incluindo projetos, configuração dos equipamentos, planos de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. O Termo de Recebimento Definitivo só será emitido após finalização dos testes do ambiente tecnológico do MInfra.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a sua equipe de profissionais de forma a atingir os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

4.11.2. Os profissionais que atuarem na execução dos Serviços de Testes de Invasão deverão possuir qualificação plena e conhecimento técnico compatível com o complexidade das demandas a serem atendidas, conforme **APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência;

4.11.3. A formação da equipe de profissionais é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e serão gerenciados exclusivamente pelo PREPOSTO da empresa;

4.11.4. A prestação de serviços dessa contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o MInfra, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação;

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar um representante legal para atuar como Preposto do contrato.

4.12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao MInfra, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.

4.12.3. Deve ser executado por profissional(ais) com as seguintes qualificações:

PERFIL – PREPOSTO	
Responsável por representar a empresa sempre que for necessário, devendo este possuir a seguinte qualificação:	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Em atividades de gestão de contratos ou de recursos humanos.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário.

Formação	Modo de Comprovação
Nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação, Recursos Humanos, Administração de Empresas ou outro curso superior com especialização mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) em Tecnologia da Informação.	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação deverá ser, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
PERFIL - SERVIÇO DE TESTE DE INVASÃO	
Formação	Modo de Comprovação
Nível Superior completo em uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia da Computação, Segurança da Informação ou curso superior completo em qualquer área e especialização, com no mínimo 360 horas, na área de segurança da informação.	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação deverá ser, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
Certificações	Modo de Comprovação
EC-Concil Licensed Penetration Tester - LPT; Ec-Council Certified Ethical Hacker - CEH; IACRB Certified Expert Penetration Tester - CEPT ; Certified Penetration Testing Engineer - CPE; GIAC Exploit Researcher and Advanced Penetration Tester - GXPn; GIAC Certified Web Application Penetration Tester - GWAPT; GIAC Penetration Tester - GPEN ; Offensive Security Certified Professional - OSCP; Offensive Security Certified Expert - OSCE; CompTIA PenTest+; Systems Security Certified PractitionerI - SSCP; CompTIA Advanced Security Practitioner - CASP; Ec-Council Security Analyst - ECSA.	Documento digitalizado com apresentação documento original, cópia autenticada ou documento digital em que seja possível comprovar a autenticidade em site do emissor Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu a anterior. <u>Para a comprovação, será aceita pelo menos uma das certificações aqui relacionadas.</u>

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.13.1. A solicitação de fornecimento dos bens ou serviços ocorrerá com a assinatura do contrato e/ou nota de empenho.
- 4.13.2. Será realizada reunião inicial a ser convocada pelo gestor do contrato, com a participação dos fiscais do contrato, representante legal e preposto da CONTRATADA objetivando realizar as devidas apresentações de equipe e esclarecer dúvidas da execução contratual.
- 4.13.3. A CONTRATADA e a CONTRATANTE irão, cada um, designar um gestor do contrato que coordenarão as atividades a serem realizadas, sendo estes o ponto de contato para todas as comunicações.
- 4.13.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso web para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.
- 4.13.5. A CONTRATADA deverá realizar os Serviços de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança e de Testes de Invasão conforme a quantidade definida em Ordem de Serviço (OS), sem garantia de consumo mínimo;

4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.14.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo MIInfra a tais documentos.
- 4.14.2. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção à Lei de Geral de Proteção de Dados nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, ao Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 de junho de 2000, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE (disponível no Anexo 4, Capítulo III da PORTARIA Nº 55, DE 25 DE MARÇO DE 2021), e de suas normas complementares;

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis

- 4.15.1. § 2º do art. 1º da IN SGD/ME n. 01, de 2019
- 4.15.1.1. Registra-se que este dispositivo não se aplica para a presente contratação, conforme pode ser observado no § 2º, do Art. 2º da IN 02/2019 – SGD:
- "Art. 2º - Os órgãos e entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia proposta para aprovação de:
- I - contratação de bens ou serviços de TIC com valor global estimado do objeto superior a 20 (vinte) vezes o previsto no art. 23, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 2º A necessidade de aprovação de propostas a que se refere o inciso I não se aplica às contratações enquadradas no art. 24, incisos I a XII, XV, XVI, XVIII a XXIII, XXVII a XXX, XXXIII e XXXV da Lei nº 8.666, de 1993.
- No Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/1993 trata dispensável a licitação:
- XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;"

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado para esse fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela CONTRATADA, o que inclui:
- 5.1.10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.10.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso já não haja prazo estabelecido por este documento.
- 5.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017 e com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 5.1.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.1.15. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.1.15.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 5.1.15.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.
- 5.1.15.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.1.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.1.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.1.18. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.1.19. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços de TIC.
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de prestação dos serviços de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 5.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.10. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, conforme item 7.6 deste TR, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 5.2.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

5.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.20. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas ou aos planos de instalação.

5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

5.2.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.27. Manter atualizados os seus dados cadastrais e informá-los à CONTRATANTE.

5.2.28. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao Objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobranças extras.

5.2.29. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de entrega e propor as ações corretivas necessárias para a execução destes.

5.2.30. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as definições técnicas deste Termo de Referência.

5.2.31. Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços Objeto Termo de Referência, tais como os encargos fiscais, as indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à CONTRATADA.

5.2.32. Deverá entregar os produtos e os serviços dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.2.33. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto a respeito de quaisquer dados, informações e artefatos contidos em documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

5.2.34. A CONTRATADA deverá assinar o **APÊNDICE C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** e seus empregados assinar o **APÊNDICE B - TERMO DE CIÊNCIA**, estabelecendo compromisso de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.35. Por questões de segurança, ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE, acerca dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

5.2.36. A CONTRATADA deve cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do MInfra.

5.2.37. A CONTRATADA obriga-se por seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade no que se refere a não divulgação, por qualquer forma, de toda ou parte das informações ou documentos a ela relativos e aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços executados;

5.3. **Da Subcontratação**

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devido aos riscos sobre a fiscalização do contrato.

5.4. **Do Consórcio e Cooperativa**

5.4.1. Face ao objeto de contratação, que prevê a renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões de softwares da fabricante Symantec, e a prestação de Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança e de Serviço de Testes de Invasão, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do MInfra, a figura do consórcio ou cooperativa não se justifica, dado que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste TR e não há complexidade técnica para a execução do objeto que possam restringir a competição pelo mercado, nem tão pouco pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

5.4.1.1. O presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Termo foi elaborado com foco em práticas usuais e de amplo domínio do mercado fornecedor, consignou-se a vedação acima.

5.4.1.2. O presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de cooperativas, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que cuja natureza dos serviços ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, justifique a existência de elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade. Como o objeto a ser contratado dispensa tais elementos, pois trata de fornecimento de serviço de renovação do suporte técnico e direito de atualização das assinaturas e versões dos softwares das fabricantes *Symantec* e Serviços de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança e de Testes de Invasão, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, também consignou-se a vedação acima.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução**

6.1.1. **Realização da Reunião Inicial**

6.1.1.1. A CONTRATADA obrigará-se a reunir com a CONTRATANTE, nos primeiros 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, para definição da estratégia e necessidades para assumir a responsabilidade dos serviços e o cumprimento das datas estipuladas.

6.1.1.2. A reunião para tratar do Plano de Inserção deverá ter a participação dos representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, indicado pela SGETI, e do(s) fiscal(is) do contrato.

6.1.2. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações

6.1.2.1. As solicitações de serviços serão encaminhadas mediante a emissão de Ordem de Serviço para os itens contratados de acordo com a necessidade do Ministério da Infraestrutura.

6.1.3. Forma de execução e acompanhamento dos serviços

6.1.3.1. A forma de execução do contrato será baseada no modelo no qual a CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e por atestar os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues e a CONTRATADA será responsável pela execução e gestão dos recursos necessários para a entrega de produtos, a execução dos serviços e a garantia dos Itens contratados que compõem a referida solução de TIC.

6.1.3.2. Com a adoção de um modelo de prestação de serviço por solicitação, com eventuais chamados de suporte técnico, após a fase de instalação das licenças, não é possível definir um cronograma de execução preciso para a prestação do serviço, pois a demanda surgirá conforme a ocorrência de eventos, ou seja, as necessidades de suporte não podem ser previstas, exceto aquelas relacionadas às manutenções programadas dos equipamentos, quando for o caso.

6.1.3.3. Como forma de orientação cronológica, a Tabela abaixo mostra os principais marcos e eventos que ocorrerão durante a execução do contrato.

Nº do Evento	DESCRIÇÃO	QUANDO OCORRE
1	Assinatura do contrato.	Após homologação do certame.
2	Reunião de apresentação inicial.	Agendado para os primeiros 2 (dois) dias úteis após o Evento 1
3	Para os Itens 1 e 2	-
3.1	Emissão da Ordem de Serviço	Após a assinatura do contrato.
3.2	Entrega das licenças com suporte de direito de atualização por 12 meses	Até 10 (dez) dias corridos e contados após o Evento 3.1.
3.3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 3 (três) dias úteis corridos e contados após o Evento 3.2
3.4	Implantação das licenças com suporte e de direito de atualização por 12 meses	Até 5 (cinco) dias úteis contados após o Evento 3.2
3.5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 (dez) dias corridos e contados após o Evento 3.4
3.6	Início do período do Suporte técnico e direito de atualização dos softwares por 12 meses	Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo MInfra - Evento 3.5
4	Para os Itens 3 e 4	-
4.1	Emissão da Ordem de Serviço	Sob demanda
4.2	Recebimento do Relatório da Atividade (Serviços de Testes de Invasão/Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos)	Até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da Ordem de Serviço
4.3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 3 (três) dias úteis corridos e contados após o Evento 4.2
4.4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 (dez) dias úteis corridos e contados após o Evento 4.2

6.1.4. Metodologias

6.1.4.1. Será baseado pela Metodologia de Gestão de Serviços de TIC, a Governança, tendo como referência a ISO (9001:2000 – 17799, 20000, 27001), COBIT e ITIL.

6.1.4.2. Será baseado na Metodologia de Gestão de Infraestrutura aderente às Políticas e Normas de Segurança da Informação e Padrões ISO.

6.1.4.3. A CONTRATANTE poderá sugerir alterações nas políticas, normas, procedimentos, metodologias, ferramentas e técnicas discriminadas anteriormente, as quais, após análise e validação da CONTRATADA, deverão ser incorporadas ao acervo técnico da SGETI sem ônus adicionais e adotadas na execução dos serviços contratados.

6.1.5. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços

6.1.5.1. Os serviços deverão ser realizados em horário normal de produção, presencialmente no Ministério da Infraestrutura ou remotamente conforme necessidades da CONTRATANTE e da natureza do Serviço.

6.1.5.1.1. Por horário normal de produção entende-se sendo o período entre 08:00 e 20:00, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados;

6.1.5.2. As atividades do Serviço de Teste de Invasão que representem risco de interrupção do(s) serviço(s) do MInfra, deverão ser agendadas e realizadas fora do horário regular, salvo quando expressamente autorizado;

6.1.6. Locais de entrega

6.1.6.1. Os serviços deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Setor de Almoxarifado, Brasília/DF.

6.1.7. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada

6.1.7.1. A Fiscalização Técnica, conforme previsto na IN 01/2019, será da Coordenação-Geral de Entrega de Serviços de Tecnologia - CGST do MInfra.

6.1.7.2. Este Termo de Referência deverá ser entregue à fiscalização do contrato para que possa acompanhar todos os detalhes de sua execução, inclusive o que se refere à Gestão de Riscos.

6.1.7.3. A fiscalização do contrato será responsável por:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens contratados e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Encaminhar a documentação comprobatória de descumprimento contratual para os setores responsáveis e solicitar providências;
- Analisar os recursos emitidos pela CONTRATADA contra a aplicação de glosas;
- Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e encaminhá-la à área administrativa para providências;
- Acompanhar a execução dos serviços contratados; e
- Outras atividades que a legislação e normas definem sobre a fiscalização de contratos.

6.1.8. Forma de pagamento

6.1.8.1. Todos pagamentos referentes aos itens deste Termo de Referência serão feitos em parcela única após a emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos, de acordo com o cronograma do item 9.2.1 deste TR.

6.1.9. Formas de transferência de conhecimento

6.1.9.1. A CONTRATADA deve repassar qualquer conhecimento relacionado às tecnologias utilizadas na prestação de serviços necessárias para a continuidade dos serviços pelo órgão ou empresa por esta designada.

6.1.10. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.1.10.1. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. Conforme apresentado e detalhado no Item 3.3 deste Termo de Referência.

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. Para a troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão adotados os seguintes meios de comunicação:

- a) Ordens de Serviço e/ou Fornecimento de Bens;
- b) E-mail;
- c) Telefone;
- d) Ofício;
- e) Carta; e
- f) Outros que a CONTRATANTE julgar necessário, mas com o conhecimento da CONTRATADA.

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. O **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **TERMO DE CIÊNCIA**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **APÊNDICE C e B**.

6.4.3. A CONTRATANTE analisará a liberação dos acessos às dependências, equipamentos e sistemas que forem necessários à prestação dos serviços, a fim de que os serviços sejam prestados e mantidos em conformidade com os termos desta especificação;

6.4.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar previamente as Informações necessárias para acesso aos ambientes e atender às normas e políticas de segurança utilizadas pela CONTRATANTE;

6.4.5. A CONTRATADA irá gerenciar a segurança das informações e dados com os esforços necessários para restringir o acesso não autorizado e fará os esforços necessários para garantir que seus empregados e representantes estejam inteiramente cientes dos riscos associados com problemas e riscos inerentes à segurança da informação;

6.4.6. Ambas as partes concordam em manter a confidencialidade de toda a informação a respeito dos negócios, ideias, produtos, clientes ou serviços da outra parte, que podem ser consideradas como "informações confidenciais";

6.4.7. Se, como resultado de negligência de prestadores da CONTRATADA, vazamento de informações confidenciais, falha em serviço, furto ou fraude, a CONTRATANTE ou os empregados desta sofrerem ferimentos ou danos materiais, a CONTRATADA deverá reembolsá-los por todos os danos em que for considerado responsável.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. Durante o período da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender às requisições da CONTRATANTE, respeitando as condições e os Níveis Mínimos de Serviço.

7.1.2. Os Níveis Mínimos de Serviço serão contados a partir das solicitações de prestação dos serviços, via Ordem de Serviços.

7.1.3. A CONTRATADA e a CONTRATANTE irão, cada uma, designar um gestor do contrato que coordenarão juntos as atividades a serem realizadas e servirão como pontos de contato entre as partes para todas as comunicações e quaisquer modificações ao escopo, requisitos e responsabilidades segundo os termos deste Termo de Referência.

7.1.4. Deverá ser fornecido o acesso *web* para gerenciamento dos chamados, com vistas a gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.

7.1.5. Caso não seja possível o fornecimento de acesso *web* para o gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, deverá enviar ao gestor do contrato indicado pela administração, o relatório com histórico dos chamados, Relatório de Acompanhamento de Atendimento, realizados no mês anterior e que deverá ser enviado para um e-mail disponibilizado pela CONTRATANTE, em que esse documento terá por objetivo acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe.

7.1.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos e serviços, nos termos abaixo.

7.1.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.1.7.1. Após o recebimento provisório será efetuada verificação dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados, pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

7.1.7.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.7.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Técnico em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.8.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório técnico deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.8.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório técnico ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.1.9. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.1.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues e serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.1.9.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. As licenças e os serviços serão recebidos após a avaliação e realização dos testes necessários e a verificação da sua qualidade e funcionamento, conforme exigências deste documento. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à fiscalização do MInfra.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis que visam aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança;

7.3.2. Os níveis mínimos de serviços estão detalhados no **APÊNDICE E - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- V - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VI - não manter a proposta;
- VII - falhar na execução do contrato;
- VIII - fraudar a execução do contrato;
- IX - cometer fraude fiscal;
- X - comportar-se de modo inidôneo;
- XI - declarar informações falsas.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
 - a) Compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
 - b) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - c) Moratória, no percentual correspondente a 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - d) Moratória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.3. As Sanções previstas nas Alíneas "a" e "c" do Subitem 7.4.2, desta sessão, poderão ser aplicadas juntamente com a Sanção da Alínea "b" do Subitem 7.4.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA em processo próprio de penalidade.

7.4.4. No caso de aplicação das Sanções estabelecidas no Subitem 7.4.2 desta sessão, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

- I - **Faltas leves** - são faltas puníveis com a aplicação de penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- II - **Faltas graves** - são faltas puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;
- III - **Faltas gravíssimas** - são faltas puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

7.4.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA enviada pela CONTRATANTE.

7.4.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente pela CONTRATANTE em relação à CONTRATADA.

7.4.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

7.4.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso da aplicação da penalidade descrita na Alínea “c” do Subitem 7.4.2 desta sessão, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesse Subitem e das demais cominações legais.

7.4.9. As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.11. Segue abaixo, exemplos de definição detalhada de sanções e glosas:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,2% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 0,10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de XXX dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,10% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Pelo não atendimento dos níveis de serviços relacionados às atividades descritas na tabela “MÉTRICAS DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO – NMS”, prevista no APÊNDICE E - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO	Glosa de 1% por ocorrência, sobre o valor apurado para pagamento da OS, que se verificar a ocorrência faltosa.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,4% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. Todos pagamentos referentes aos itens deste Termo de Referência serão feitos em parcela única após a emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos, de acordo com o cronograma do item 9.2.1 deste TR.

7.5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei no 8.666, de 1993.

7.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

7.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.6.1. o prazo de validade;

7.5.6.2. a data da emissão;

7.5.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.6.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.6.5. o valor a pagar; e

7.5.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.9. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX= Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------	---

7.6. Garantia da Execução Contratual

7.6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.6.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.6.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.6.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.6.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.6.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.6.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.6.11. Será considerada extinta a garantia:

7.6.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.6.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.6.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.861.893,00** (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e três reais).

8.1.1. Para o Grupo 1, Itens 1 e 2, cujo regime de execução será por empreitada global, o valor estimado é de **R\$ 802.959,00** (oitocentos e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais).

8.1.2. Para o Item 3, cujo regime de execução será por empreitada por preço unitário, o pagamento será mensal e o valor estimado para pagamento mensal é de **R\$ 66.782,66**, totalizando o valor anual de **R\$ 801.392,00** (oitocentos e um mil trezentos e noventa e dois reais).

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	METRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL(R\$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
------	-----------	---------------	---------	------------	----------------------------	----------------------------	-------------	-------------------------

				(POR SERVIDOR)	(POR SERVIDOR)	MENSAL (R\$)	
3	Serviços	Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança	Servidor	160	417,392	5.008,70	66.782,66 801.392,00

8.1.3. Para o Item 4, cujo regime de execução será por empreitada por preço unitário, o pagamento será mediante conclusão da Ordem de Serviço, cujo valor por Sistema é de **R\$ 25.754,20** (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), totalizando para 10 sistemas o valor total de **R\$ 257.542,00** (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais).

8.2. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 2º.

8.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis:

GRUPO	ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	METRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Suporte técnico e direito de atualização dos softwares por 12 meses	Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Proteção de Estação de Trabalho, Servidores e Mensageria (Software <i>Symantec Protection Suite Enterprise Edition</i>) (Serial Number: JFMNOZF0-EI1GH) (Serial Number: JFMNOZF0-EI1 GH)	Usuário	1.900	99,96	189.924,00
	2		Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados (Software <i>Symantec Advanced Threat Protection</i>) (Part Number: I18NOZ50-EI1 GH) (Serial Number: M8918334172)	Usuário	1.900	322,65	613.035,00
	3	Serviços	Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança	Servidor	160	5.008,70	801.392,00
	4		Serviço de Teste de Invasão	Sistema	10	25.754,20	257.542,00
TOTAL GERAL							1.861.893,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Estimativa do impacto Econômico e Financeiro no Orçamento

9.1.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, a cargo do MInfra, cujo Programa de Trabalho, Fonte de Recursos e Elemento de Despesa constarão da respectiva Nota de Empenho.

9.1.2. Para todos os itens a Natureza da Despesa será de Custeio, e portanto, após a homologação do Pregão, antes da assinatura do contrato, a referida autorização da autoridade competente será providenciada pela área competente, de acordo com o valor adjudicado em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto 10.193/2019.

9.1.3. Ação Orçamentária: 218T – Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração Direta.

9.1.4. Programa: 032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo Federal.

9.1.5. Plano Orçamentário: 0000 – Manutenção de Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

9.1.6. Fonte: 0100

9.1.7. Programa de Trabalho: 10.39101.26.126.0032.218T.0001.

9.2. Cronograma de Execução Física e Financeira

9.2.1. Contratação de serviços de segurança da informação, para o ambiente tecnológico do Ministério da Infraestrutura, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do MInfra, deverá ser executada a contar da data de assinatura do contrato, respeitados os prazos da tabela abaixo, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

9.2.1.1. O Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança e o Serviço de Teste de Invasão serão solicitado SOB DEMANDA pelo MInfra, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), sem garantia de consumo mínimo, e seguirá o fluxo de pagamento conforme quadro abaixo.

9.2.1.2. O Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança será **faturado mensalmente**, após aferidos os níveis mínimos de serviços, sendo o valor mensal a ser informado na Ordem de Serviço para unidade de medida (Servidor) correspondente a 1/12 do Valor Unitário adjudicado para o item 3 do objeto deste Termo de Referência.

Nº do Evento	DESCRIÇÃO	DATA DE ENTREGA	PERCENTUAL A SER PAGO
1	Assinatura do contrato.	Após homologação do certame.	0% (zero por cento)
2	Reunião de apresentação inicial.	Agendado para os primeiros 2 (dois) dias úteis após o Evento 1	0% (zero por cento)
3	Para os Itens 1 e 2	-	-
3.1	Emissão da Ordem de Serviço	Após a assinatura do contrato.	0% (zero por cento)
3.2	Entrega das licenças com suporte de direito de atualização por 12 meses	Até 10 (dez) dias corridos e contados após o Evento 3.1.	0% (zero por cento)
3.3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 3 (três) dias úteis corridos e contados após o Evento 3.2	0% (zero por cento)
3.4	Implantação das licenças com suporte de direito de atualização por 12 meses	Até 5 (cinco) dias úteis contados após o Evento 3.2	0% (zero por cento)
3.5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 (dez) dias corridos e contados após o Evento 3.4	0% (zero por cento)
3.6	Emissão da Nota Fiscal	Até 5 (cinco) dias corridos após o Evento 3.5	0% (zero por cento)
3.7	Pagamento em parcela única, conforme demanda registrada em Ordem de Serviço	Até 30 (trinta) dias após o Evento 3.6	100% (cem por cento) do valor registrado em Ordem de Serviço
3.8	Início do período do Suporte técnico e direito de atualização dos softwares por 12 meses	Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo - Evento 3.5	
4	Para os Itens 3 e 4	-	-
4.1	Emissão da Ordem de Serviço	Sob demanda	0% (zero por cento)
4.2	Recebimento do Relatório da Atividade (Serviços de Testes de Invasão/Serviço de	Até 10 (dez) dias corridos após a	0% (zero por cento)

	Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos)	conclusão da Ordem de Serviço	
4.3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 3 (três) dias úteis corridos e contados após o Evento 4.2	0% (zero por cento)
4.4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 (dez) dias úteis corridos e contados após o Evento 4.2	0% (zero por cento)
4.5	Emissão da Nota Fiscal	Até 5 (cinco) dias corridos após o Evento 4.4	0% (zero por cento)
4.6	Pagamento em parcela única, conforme demanda registrada em Ordem de Serviço	Até 30 (trinta) dias após o Evento 4.5	100% (cem por cento) do valor registrado em Ordem de Serviço

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Os bens e serviços contratados serão executados na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sendo a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para os Itens 1 e 2, e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para os Itens 3 e 4, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, “b”.

12.1.2. O regime de empreitada por preço global justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos bens e serviços sob demanda, considerando o preço certo e total das unidades determinadas no escopo da contratação.

12.1.3. O regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos bens e serviços sob demanda, considerando o preço certo das unidades determinadas no escopo da contratação. Os produtos e serviços serão demandados de acordo com a necessidade do MInfra.

12.1.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

12.1.5. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

12.1.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.1.8. O critério da seleção do fornecedor será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para os Itens 1 e 2, e **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para os Itens 3 e 4, para os respectivos itens e grupo a ser obtido por intermédio de realização de pregão na forma eletrônica.

12.1.9. O serviço é continuado, sem dedicação de mão de obra em caráter exclusivo, pois trata-se de suporte para o correto e adequado funcionamento da solução de segurança, sendo considerados como serviços continuados os serviços dos itens 1, 2 e 3. A interrupção dos serviços continuados pode causar prejuízos para o MInfra, pois a não atualização e/ou pacotes de correção (patches) dos softwares contemplados nesta contratação pode(m) implicar no mau funcionamento e/ou até mesmo na parada total dos softwares, causando instabilidade, perda de pacotes, indisponibilidade de serviços e informações, assim como a descontinuação dos serviços de suporte especializados.

12.2. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Diante da necessidade de agrupamento dos serviços descritos nos itens 1 e 2 em único grupo, conforme justificado no item 3.3 deste documento, verifica-se a inviabilidade de aplicação do disposto no Decreto 7.174/2010, uma vez que o o Portal de Compras Governamentais ainda não implementou melhorias que permitam ao gestor efetuar, sob o esteio do Decreto 7.174/2010, a aquisição de soluções agrupadas.

12.2.2. Para os itens 3 e 4, este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

12.2.3. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

12.2.3.1. Aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

12.2.3.2. Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

12.2.3.3. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.3. Critério de Aceitação da Proposta

12.3.1. Para o ITEM 3:

12.3.1.1. A fim de facilitar a verificação da adequação da solução proposta às características técnicas obrigatórias constantes no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua Proposta Comercial, planilha de verificação de atendimento às especificações técnicas contendo as indicações precisas, na documentação da solução, que comprovem cada característica técnica exigida para o **ITEM 03** do Objeto constante no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, item a item.

12.3.1.2. Somente serão aceitos para comprovação das características técnicas documentos originais do fabricante específicos à solução ofertada (podendo ocorrer por meio de certificados, manuais técnicos, folders, site na Internet do fabricante, e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante), escritos em português ou inglês, não sendo admitidas montagens ou adaptações, totais ou parciais.

12.3.1.3. Para agilizar a conferência das características exigidas, sugere-se que o licitante grife com caneta tipo marca-texto o local exato do texto onde a característica técnica é mencionada.

12.4. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.4.1. Para o ITEM 3 - Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança, será requerida das LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o o licitante presta ou prestou serviços de gerenciamento e correlação de eventos de segurança (*Security Information and Event Management - SIEM*), para uma quantidade de no mínimo 80 servidores, com as características e prazos relacionados ao item 3 do objeto do Termo de Referência, conforme § 3º do art. 30 da Lei no 8.666/93.

12.4.2. Para o ITEM 4 - Serviços de Testes de Invasão, será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o o licitante tem experiência na prestação de serviços de testes de invasão para exploração de vulnerabilidades de segurança da informação, em conformidade com boas práticas internacionais.

12.4.3. Convém destacar que, na análise dos atestados de capacidade técnica, o CONTRATANTE primará pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o Item do objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor da licitação do Item. Assim, preservada a aderência aos ditames legais e constitucionais fundamentais, o exame documental balizar-se-á nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado - o que, por óbvio, não significa que serão admitidos quaisquer informalismos ou erros grosseiros.

12.4.4. A exigência da apresentação dos Atestado(s) de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência, a capacidade e a habilidade técnica da licitante ou interessada na execução dos serviços de testes de invasão, Item 4 do objeto da presente licitação.

12.5. Impedimento de Participar deste Certame

12.5.1. Para o ITEM 4 - Serviço de Testes de Invasão, objetivando atender ao princípio da segregação de funções previsto na Norma NBR ISO/IEC 27002:2005 e manutenção da qualidade dos serviços de Segurança da Informação, a licitante não poderá ser declarada vencedora caso preste serviços técnicos especializados de SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI ou serviços técnicos especializados de desenvolvimento e sustentação de software, em regime de FÁBRICA DE SOFTWARE para o MInfra;

12.5.2. Neste sentido, o MInfra conta atualmente com um contrato de prestação de serviços técnicos de sustentação de infraestrutura de TIC com a empresa HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA (Contrato nº 23/2017-MTPA) e um contrato com a empresa FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA (Contrato nº 11/2021), as quais, nesse momento, se encontram impedidas de concorrer ao ITEM 4 deste Objeto.

13. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

13.1. A LICITANTE, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e cumprimento das obrigações, poderá realizar uma vistoria nas instalações do MInfra para tomar conhecimento dos serviços a serem realizados. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento da complexidade dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas:

13.1.1. A vistoria deverá ocorrer por horário marcado, e será agendada pela Coordenação-Geral de Entrega de Serviços de Tecnologia através dos telefones (61) 2029-7385/ 7792;

13.2. O agendamento da vistoria poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório;

13.3. A vistoria deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.

13.4. As informações apresentadas neste Termo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preços - **APÊNDICE D - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

14. APÊNDICES

14.1. APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2. APÊNDICE B - TERMO DE CIÊNCIA

14.3. APÊNDICE C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

14.4. APÊNDICE D - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

14.5. APÊNDICE E - NÍVEIS MINIMOS DE SERVIÇO

15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 775, de 28 de junho de 2021 (SEI nº 4263394).

15.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<u>MARCELO FLORENCIO DO NASCIMENTO</u> Matrícula/SIAPE: 1509003	<u>JULIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA</u> Matrícula/SIAPE: 0846982	<u>FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO PIMENTEL</u> Matrícula/SIAPE: 1179371

15.3. Considerando a importância da solução de TIC a ser contratada para as atividades deste Ministério e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento de acordo com as atribuições que me foram subdelegadas por intermédio da Portaria/SE/MInfra nº 333, de 17/03/2021, publicada no DOU de 18/03/2021, ed. 52, seção: 1, pág.34.

AUTORIDADE COMPETENTE
<u>CARLOS VINICIUS BRITO REIS</u> Subsecretário da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação - Substituto Matrícula/SIAPE: 1457208



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Florencio do Nascimento, Integrante Requisitante da Contratação**, em 16/02/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Ferreira da Silva, Integrante Técnico da Contratação**, em 16/02/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Monteiro Pimentel, Integrante Administrativo da Contratação**, em 16/02/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Brito Reis, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 17/02/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5213117** e o código CRC **36427C1F**.

APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os requisitos especificados, independentemente do verbo utilizado, deverão estar disponíveis e completamente funcionais, exceto quando explicitamente mencionado o contrário.

Os serviços a serem ofertados devem atender a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

1. **PLATAFORMA DE SEGURANÇA EXISTENTE**
 - 1.1. Fortinet FortiGate 1101E - Firewall UTM com 8 portas 10 Gbps e 32 portas 1 Gbps (16 GE RJ45 / 16 GE SFP);
 - 1.2. Fortinet FortiAnalyzer 300F - Centralizador de logs dos produtos Fortinet;
 - 1.3. Fortinet FortiManager 300E - Gerenciamento centralizado de segurança;
 - 1.4. Fortinet FortiProxy - Secure Web Gateway;
 - 1.5. F5 Big-IP i4800 com 8 portas GE SFP e 4 portas 10GE SPF+;
 - 1.6. Symantec Protection Suite Enterprise Edition 5.0;
 - 1.7. Symantec Advanced Threat Protection;
 - 1.8. FireEye Helix - (Atual serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança - Item 03 desta contratação)
2. **ITEM 01 - RENOVAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO, SERVIDORES E MENSAGERIA**
 - 2.1. Ferramenta: *Symantec Protection Suite Enterprise Edition*
 - 2.1.1. A Solução para Proteção de Estação de Trabalho, Servidores e Mensageria, deve combinar Antivírus com uma prevenção avançada contra ameaças, IPS / IDS, Firewall, Reputação, visando fornecer uma defesa contra malware para notebooks, desktops e servidores. Integrando tecnologias de segurança essenciais em um único agente e console de gerenciamento, acarretando no aumento da proteção.
 - 2.1.2. Funcionalidades:
 - a) Proteção de dados independentemente de onde estão armazenados seja em ambientes locais ou compartilhamentos, monitorando como estão sendo usados dentro e fora da rede do Órgão e protegendo-os contra roubo e mal uso.
 - b) À medida que os dados são distribuídos em diferentes áreas de armazenamento, a capacidade de impor consistentemente as políticas de segurança e conformidade se torna ainda mais crítica.
 - c) Proteção de dados durante o tráfego de e-mail, externo ao ambiente do Órgão.
 - d) Componente de auxílio na proteção contra o vazamento de dados sendo enviado externo ao ambiente gerenciado pelo Órgão.
 - 2.1.3. A contratada deverá fornecer certificado de registro do direito de atualização das licenças no site do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
 - 2.1.4. O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de garantia do contrato e consiste no fornecimento para o MInfra de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o MInfra.
3. **ITEM 02 – RENOVAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ATAQUES DIRECIONADOS**
 - 3.1. Ferramenta: *Symantec Advanced Threat Protection*
 - 3.1.1. A Solução para Prevenção de Ataques Direcionados deverá prover as funcionalidades de gerenciamento centralizado para os módulos de análise dos ambientes de endpoint, rede e e-mail. A solução deve ter como característica básica a correlacionar as informações detectadas pelo módulo de ATP de endpoint, módulo de ATP de rede e módulo de ATP de e-mail. Não serão aceitas correlações advindas somente das tecnologias de IPS/IDS;
 - 3.1.2. Funcionalidades:
 - a) Proteção da informação contra ameaças avançadas independentemente de onde estejam armazenados seja em ambientes locais ou compartilhamentos, monitorando como estão sendo usados dentro e fora da rede da Órgão e protegendo-os contra roubo e mal-uso.
 - b) À medida que os dados são distribuídos em diferentes áreas de armazenamento, a proteção contra ataque de APT deve ser estendida aos mesmos níveis contemplando minimamente o ambiente dos endpoints e rede.
 - 3.1.3. A contratada deverá fornecer certificado de registro do direito de atualização das licenças no site do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
 - 3.1.4. O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de garantia do contrato e consiste no fornecimento para o MInfra de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o MInfra.
4. **ITEM 03 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E CORRELAÇÃO DE EVENTOS DE SEGURANÇA**
 - 4.1. Visa o monitoramento contínuo e ininterrupto de ataques cibernéticos direcionados ao MInfra, através de correlacionamento de logs, pacotes de redes, e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, aos quais devem ser analisados,

podendo estes serem transformados em um incidente de segurança da informação, conforme definido em processo de gestão de incidentes.

4.2. A CONTRATADA deverá prover ao ambiente de soluções de segurança da informação softwares que permitam a visibilidade de logs, rede e informações, capaz de identificar eventos maliciosos, através de correlacionamento de eventos e tráfego de rede, que possam comprometer os serviços tecnológicos do CONTRATANTE;

4.3. **Arquitetura**

4.3.1. A solução de SIEM deve ser baseada em nuvem (Cloud). Para o caso de orquestração (SOAR), o mesmo pode ser implementado de forma on-premises, em ambiente baseado no Hypervisor VMware vSphere, para fácil comunicação com recursos que ainda estejam neste modelo.

4.3.2. A solução deve fornecer componentes já licenciados para coleta e envio de eventos até o SITE CENTRAL (on-premises ou nuvem) do MInfra.

4.3.3. O componente para coleta de eventos deve fornecer a possibilidade de instalação em servidores Linux CentOS 7 ou superior ou imagens prontas já fornecidas pelo MInfra.

4.3.4. A solução deve suportar processamento de logs/eventos para, no mínimo os itens inseridos na tabela abaixo:

Tipo	Ativo
Segurança	Firewall
Segurança	IPS/IDS
Segurança	WAF
Segurança	Proxy
Segurança	AntiAPT
Segurança	Antivírus
Segurança	EDR
Segurança	Sandbox
Segurança	AntiSpam
Segurança	Gestão de vulnerabilidades
Segurança	Cofre de senha
Segurança	DLP
Segurança	CASB
Infraestrutura	Sistema operacional servidor Windows
Infraestrutura	Sistema operacional servidor Linux
Infraestrutura	Sistema operacional desktop
Infraestrutura	Active directory
Infraestrutura	DNS
Infraestrutura	DHCP
Infraestrutura	Servidor de e-mail Exchange/Office 365
Infraestrutura	Banco de dados
Infraestrutura	App Web
Redes	Roteador
Redes	Switch
Redes	Access Point

4.3.5. A solução deverá estar licenciada de forma a manter o processamento em tempo real ou realizar o buffer dos eventos, mesmo que o tráfego de eventos ultrapasse o volume licenciado nas horas de pico.

4.3.6. A solução deve suportar um tráfego médio de logs de, 440 eventos por segundo (EPS) ou de 15Gb/dia.

4.3.7. A solução deve permitir a recepção de eventos que excedam temporariamente os limites contratados, processando o volume excedente assim que volume for normalizado, mantendo a operação com situações de picos temporários, sem incorrer na perda de eventos e sem incorrer em qualquer cobrança adicional por excesso ou bloqueio da solução.

4.3.8. Deve possuir capacidade de recebimento e armazenamento próprio e independente, sem onerar o sistema de armazenamento de dados do MInfra, mínimo, de todos os logs de ativos de segurança, alertas de segurança, dentre outras informações relacionadas, em formato bruto (raw) e/ou metadados, necessárias para fins de correlacionamento e forense, conforme especificação abaixo:

	Logs, Eventos, Alertas, dentre outras informações
Metadados	Armazenar por no mínimo 365 dias
Dados brutos (raw)	Armazenar por no mínimo 365 dias

4.3.9. A solução deve ter a capacidade de manter os itens coletados indexados para buscas rápidas por pelo menos 7 dias. Itens a serem buscados em datas superiores ao período de indexação devem respeitar o período de retenção do tópico anterior.

4.4. **Requerimentos Gerais da plataforma**

4.4.1. A solução deverá ser capaz de gerenciar de forma eficiente incidentes de segurança. O software de gerenciamento de incidentes de segurança deve permitir a definição de um processo abrangente desde o registro e triagem inicial de um incidente até sua resolução e prevenção.

4.4.2. A solução deve permitir a automação de fluxos de forma gráfica, incluindo estágios, tarefas paralelas ou sequenciais, regras de decisão e aprovação, sem a necessidade de programação ou alteração de código fonte para as integrações já existentes.

4.4.3. A solução deve permitir automatização e orquestração de fluxos relacionados a resposta de incidentes de segurança, integrando e simplificando as operações.

4.4.4. A solução deve fornecer visibilidade, rastreabilidade e indexação dos eventos detectados, integrando a plataforma de segurança que o MInfra possui, aumentando a capacidade de detecção e maturidade da segurança cibernética.

4.4.5. A solução deve permitir acelerar a resposta às lacunas de segurança cibernética por meio de análise contextual, automação de processos e capacidade de articulação para investigação, utilizando fluxos de análise e inteligência associada às metodologias de ataque de grupos de cibercrime.

4.4.6. A solução deve identificar, registrar e indexar incidentes de segurança rapidamente, registrando os eventos relatados pelas soluções que o MInfra atualmente possui ou derivando diretamente da ferramenta SIEM.

4.4.7. A solução deve permitir integração e interoperabilidade com o ecossistema de segurança do MInfra, independentemente da marca dos produtos de segurança utilizados.

4.4.8. Ela deve permitir a integração baseada em fluxos de trabalho através do cruzamento de dados das soluções de segurança como SIEMs, Firewalls, IPSs e sistemas de chamados.

4.4.9. A solução deve possuir controle granular de níveis de acesso a plataforma.

4.4.10. A solução deve funcionar com autenticação de dois fatores, sendo eles: OTP, SMS ou voz.

4.4.11. A solução deve permitir que você configure políticas restritas de senha como período de redefinição, bloqueio por tentativas sem sucesso, histórico de senha e desativação de usuários por tempo de inatividade.

- 4.4.12. A solução deve registrar e listar todos os alertas ativos, permitindo filtros e pesquisas sob demanda em uma linguagem de queries bem documentada.
- 4.4.13. A solução deve permitir a criação de listas a serem utilizadas durante as pesquisas, com objetivo de poder facilmente utilizá-las para inclusão ou remoção de recursos na busca, evitando a repetição de comandos, tornando as ações de caça a ameaças (hunting) mais ágeis.
- 4.4.14. A solução deve possuir alertas indicando a gravidade do incidente, permitindo a detecção, validação e investigação, a fim de reconstruir toda a cadeia do ataque.
- 4.4.15. A solução deve suportar uma linha do tempo visual em relação aos eventos registrados.
- 4.4.16. A solução deve oferecer suporte à integração com soluções de segurança de terceiros. A integração deve ser baseada em *syslog*, ingestão/absorção de alertas e/ou análise de tráfego de rede.
- 4.4.17. A solução deve permitir a criação de painéis e *dashboards* com gráficos de gestão, de forma ágil e intuitiva, sem a necessidade de programação e alteração do código-fonte.
- 4.4.18. A solução deve permitir aos atendentes e solucionadores de incidentes a possibilidade de criação de seus próprios painéis e gráficos dentro da solução, compartilhando sempre que necessário com grupos ou usuários específicos, permitindo gerenciamento das permissões de compartilhamento de acordo com os perfis de cada usuário.
- 4.4.19. A solução deve permitir a criação de gráficos, utilizando como origem de dados as informações das soluções que compõem a Plataforma de segurança do Minfra.
- 4.4.20. A solução deve permitir configurar o envio automático e agendado de relatórios e gráficos gerenciais.
- 4.4.21. A solução deve incluir painéis unificados, buscas e relatórios, para facilitar a transição da detecção para a investigação e a resposta subsequente ao incidente relatado.
- 4.4.22. O coletor da solução deverá ser capaz de coletar, aplicar *parsing*, normalizar e categorizar os dados recebidos dos elementos geradores de eventos presentes no ambiente tecnológico.
- 4.4.23. O fabricante deve prover de mecanismos de apoio na realização de *parsing* de logs não interpretados pela solução, de maneira a qual a realização deste *parsing* possa ser feito através de um chamado de suporte.
- 4.4.23.1. Caso um utilitário seja fornecido para apoio no *parsing*, o mesmo deve ser compatível com uma linguagem de fácil interpretação e deve poder identificar tipos de dados, realizar validações no log identificando possíveis campos para o *parsing*, fornecer a quantidade de campos identificados e também uma opção para testar a quantidade de matches do *parsing* realizado.
- 4.4.24. A solução deve possuir *parsing*, para interpretação automática de logs, para pelo menos as seguintes marcas/soluções:
- a) Apache;
 - b) Aruba;
 - c) Broadcom;
 - d) F5;
 - e) Fortinet;
 - f) Microsoft;
 - g) Nagios;
 - h) Nginx;
 - i) Oracle;
 - j) Symantec;
 - k) Varonis;
 - l) VMware;
- 4.4.25. A solução deve fornecer um módulo de UEBA ao qual possa ser utilizado para análise avançada do comportamento de entidades (computadores e usuários) aos quais podem estar envolvidos em atividades maliciosas. O módulo de UEBA deve utilizar técnicas avançadas para análise de comportamento sendo possível correlacionar eventos e extrair informações relevantes as quais devem ser utilizadas para definir o perfil de risco das entidades.
- 4.4.25.1. A quantidade de usuários e computadores no Ministério da Infraestrutura existente é da ordem de: 1.865 usuários e 1.717 computadores.
- 4.4.26. A solução deve possuir *dashboards* e relatórios que classifiquem os logs que foram devidamente identificados, permitindo também a rápida visualização dos que não foram, para que as ações de "*parsing*" possam ser planejadas.
- 4.4.27. A análise comportamental baseada em entidades deve permitir a consulta também em ambientes que utilizam Azure AD, através de integração nativa com a nuvem da Microsoft.
- 4.4.28. A visualização de uma entidade/ativo na análise comportamental deve permitir, minimamente:
- 4.4.28.1. Realizar exportação do ativo/lista para CSV ou JSON;
 - 4.4.28.2. Promover os alertas da entidade para um caso novo ou existente;
 - 4.4.28.3. Suprimir todos os alertas relacionados a entidade;
 - 4.4.28.4. Fechar todos os alertas relacionados a entidade;
 - 4.4.28.5. Abrir novamente todos os alertas relacionados a entidade.
- 4.4.29. A solução deve possuir *dashboards* e relatórios que classifiquem os logs que foram devidamente identificados, permitindo também a rápida visualização dos que não foram, para que as ações de "*parsing*" possam ser planejadas.
- 4.4.30. A solução deve possuir capacidade de criar *dashboards* que são alimentados a partir da ingestão de logs para pelo menos, os seguintes fabricantes:
- a) AWS;
 - b) Google Cloud Platform;
 - c) Microsoft;
 - d) Microsoft Azure;
 - e) Symantec;
- 4.4.31. A plataforma deve possuir meios de monitoramento de saúde de todos os sensores que enviam logs para a console central.
- 4.4.32. Caso alguma fonte pare de enviar logs, a plataforma deve informar automaticamente os administradores para verificação.
- 4.4.33. A Plataforma deve possuir nativamente integrações para serviços de nuvem, considerando minimamente:
- a) AWS CloudTrail;
 - b) AWS CloudWatch;

- c) AWS GuardDuty;
- d) AWS S3;
- e) AWS Security Hub;
- f) AWS VPC Flow Logs;
- g) Azure;
- h) Azure Active Directory (Para UEBA);
- i) Google Cloud;
- j) Microsoft Office 365;
- k) Microsoft Windows Defender ATP

4.4.34. No caso de utilização de outras soluções de proteção do mesmo fabricante do SIEM, o mesmo deve ser interligado ao sistema de correlação de eventos sem consumo de EPS.

4.5. **Inteligência de Ameaças**

4.5.1. A solução deve incluir regras de correlação e inteligência de ameaças.

4.5.2. A solução deve ser alimentada por um *feed de threat intelligence* reconhecido como líder de mercado.

4.5.3. A solução deve incluir um pacote de regras para detecção. Elas devem ser alimentadas automaticamente, sem gerar impacto na solução ou solicitar intervenção de um analista.

4.5.4. A solução deve permitir a criação de regras personalizadas.

4.5.5. A solução deve incluir inteligência de ameaças que revise, valide e compare as fontes que estão sendo utilizadas para detecção de ameaças.

4.5.6. A solução deve incluir a descrição das famílias de malware.

4.5.7. A solução deve fornecer atribuição automática de alertas a grupos de APTs (*Advanced Persistent Threats*).

4.5.8. O fabricante da solução deve possuir especialistas em segurança que estejam monitorando as ameaças atuais ao redor do mundo, gerando a partir disso, novos pacotes de regras para aprimorar a solução em seu nível de detecção. Tal serviço não deve ocasionar custo adicional para a CONTRATANTE.

4.5.9. A solução deve utilizar uma rede de inteligência que processa diversas amostras de malware exclusivas por dia.

4.5.10. A solução deve injetar inteligência nos dados de log registrados.

4.5.11. A solução deve oferecer análises sobre "beaconing", permitindo no mínimo, a detecção de malwares que tentam estabelecer contato com "Command and Control".

4.5.12. A solução deve permitir identificar a telemetria e o perfil de proliferação de um ataque, além de ter informações sobre vítimas e táticas, técnicas e procedimentos geralmente utilizados pelo invasor.

4.5.13. A solução deve possibilitar consultas de segurança específicas (Buscando referências a malwares ou ataques conhecidos), incluindo análise, para no mínimo:

- a) URLs;
- b) Domínios;
- c) Hashes MD5;
- d) Endereços IP.

4.5.14. Deve permitir a criação de listas a serem utilizadas com escopo de inteligência, facilitando assim o uso das mesmas em regras ou mesmo para customizar detecções específicas do negócio.

4.5.15. Deve fornecer a possibilidade de análise de malwares, executando o mesmo de maneira controlada (sandbox), a fim de receber um relatório sobre os comportamentos encontrados com a execução.

4.5.16. Permitir detecção de Movimentos Laterais para identificação de atividades de login suspeitas em ambientes Windows e Linux.

4.5.17. A solução deve oferecer análises mínimas em:

- a) Uso indevido de credenciais;
- b) Detecção de conexão não reconhecida;
- c) Detecção de Fast-Flux DNS;
- d) Entropia DNS;
- e) Detecção de ataques via PowerShell;
- f) Detecção de Exfiltração de Dados;
- g) Detecção de conexões de entrada SSH, Telnet, SMB e RDP que sejam anômalas;

4.5.18. A solução deve permitir que sejam realizadas pesquisas em seu ambiente para atividades de "caça" a malwares e atividades maliciosas.

4.5.19. A plataforma deve possuir capacidade analítica de eventos/tráfego, independentemente das regras, para detecção de no mínimo os seguintes comportamentos:

4.5.19.1. Login anormal no Microsoft Office 365 com base no histórico de Login anterior deste usuário;

4.5.19.2. Login anormal do protocolo RDP (Remote Desktop Protocol) com base no histórico de login anterior deste usuário;

4.5.19.3. Tráfego de rede para domínios semelhantes a (permutações) do domínio da organização descoberto. Isso pode indicar um ataque de phishing ou alguma outra atividade suspeita.

4.5.19.4. Detecção de força bruta no Linux, realizando verificações de pulverização de senha e logins bem-sucedidos da mesma fonte.

4.5.19.5. Detecção de força bruta do Office 365, realizando verificações de pulverização de senha e logins bem-sucedidos da mesma fonte.

4.5.19.6. Vários logins de RDP pelo mesmo usuário.

4.5.19.7. Vários logins de RDP no mesmo host.

4.5.19.8. Login de VPN anormal com base no histórico de login de VPN anterior do usuário.

4.5.19.9. Detecção de força bruta do Windows NT LAN Manager (NTLM), realizando verificações de pulverização de senha e logons bem-sucedidos da mesma fonte.

4.6. **Capacidades de Investigação**

4.6.1. A solução deve incluir recursos de workflow para resposta a incidentes de segurança.

- 4.6.2. A solução deve ser capaz de coordenar os processos de segurança atuais no nível de alertas de rede e alertas de outras soluções de segurança.
- 4.6.3. A solução deve fornecer recursos de busca e pesquisa nas estações de trabalho, de acordo com os seguintes exemplos:
 - 4.6.3.1. Ampla pesquisa por comportamentos maliciosos conhecidos;
 - 4.6.3.2. Caça proativa de atividades suspeitas;
 - 4.6.3.3. Investigação completa nos endpoints comprometidos;
 - 4.6.3.4. Procurar evidências de intrusões avançadas como ameaças sem arquivo (fileless).
- 4.6.4. A solução deve fornecer recursos de resposta em tempo real, para no mínimo:
 - 4.6.4.1. Investigar todas as atividades em terminais suspeitos;
 - 4.6.4.2. Reproduzir a linha do tempo completa de um ataque avançado;
 - 4.6.4.3. Capturar detalhes da atividade que ocorreu durante intrusões;
 - 4.6.4.4. Executar uma análise aprofundada no nível de: Acesso ao disco, análise de memória e detecção de rootkit.
- 4.6.5. Depois que a solução detectar um alerta, a mesma deve fornecer pelo menos as seguintes informações:
 - 4.6.5.1. A inteligência em torno do alerta detectado;
 - 4.6.5.2. Métodos de detecção da ameaça em questão;
 - 4.6.5.3. Mostrar graficamente uma linha do tempo de eventos relacionados ao alerta detectado;
 - 4.6.5.4. Mostrar os eventos brutos (raw data) que geraram o alerta;
 - 4.6.5.5. Histórico de eventos associados.
- 4.6.6. A visualização de um caso deve permitir pelo menos, as seguintes ações:
 - 4.6.6.1. Controle do Nome, Status, Prioridade, Classificação e Descrição do caso;
 - 4.6.6.2. Permitir que o caso seja assinado para algum usuário;
 - 4.6.6.3. Permitir que qualquer log/evento relacionado possa ser adicionado e visualizado no mesmo;
 - 4.6.6.4. Permitir a visualização de todos os alertas/incidentes envolvidos no caso;
 - 4.6.6.5. Permitir que o caso seja exportado em formatos CSV e JSON;
 - 4.6.6.6. Permitir a adição e visualização de comentários no caso.
- 4.6.7. No nível analista/operador, a solução deve fornecer:
 - 4.6.7.1. Um painel de pesquisa, onde são registrados alertas e casos atribuídos aos analistas;
 - 4.6.7.2. Detalhe de alertas como: nível de risco, nome do alerta, tipo de alerta, origem, data da primeira ocorrência, data da última ocorrência, número de eventos, resumo, fontes e destino, status do alerta e opções de: exportação do alerta nos formatos CSV e JSON para excluir e/ou fechá-lo;
 - 4.6.7.3. Cada alerta deve poder ser atribuído a um analista específico, para iniciar o processo de investigação, contenção, caça, etc.;
 - 4.6.7.4. Deve haver um painel de casos, que permita a criação, gerenciamento e alocação de casos, a fim de rastrear as atividades e o tempo de resposta de cada analista;
 - 4.6.7.5. Cada caso pode conter vários alertas, várias anotações, para validar o estado evolutivo na resposta a um incidente;
 - 4.6.7.6. A ferramenta deve poder atribuir a cada caso níveis de: prioridade, gravidade e, como opção, outro tipo de classificação;
 - 4.6.7.7. Cada caso deve ter: Descrição, Eventos, Alertas, Revisões e Notas, bem como o registro do qual o analista foi designado ou modificou o caso.
- 4.6.8. A solução deve ter a capacidade de realizar pesquisas para o processo de busca proativa e reativa nos eventos e metadados coletados de maneira automática.
- 4.6.9. A solução deve ter um módulo de pesquisa avançada ou indexação de pesquisa.
- 4.6.10. As pesquisas devem ter uma sintaxe completa baseada em *Query Language* contemplando documentação completa e atualizada.
- 4.6.11. Deve incluir opções de pesquisa, com base em cada um dos campos de metadados, como: Domínio, porta de destino, método HTTP, metaclasses, porta de origem, useragent, IP de Origem, IP de destino, etc.
- 4.6.12. A solução deve possuir um módulo de UEBA ao qual poderá ser utilizado para melhor compreensão dos eventos, identificando possíveis entidades (equipamentos ou usuários) envolvidos anteriormente em outros eventos maliciosos ou suspeitos.
- 4.6.13. A visualização de um alerta/incidente deve permitir pelo menos, as seguintes ações:
 - 4.6.13.1. Assinar o incidente para um analista;
 - 4.6.13.2. Marcar como falso positivo;
 - 4.6.13.3. Adicionar o alerta em um caso para um trabalho aprofundado envolvendo mais pessoas e artefatos de investigação;
 - 4.6.13.4. Fechar ou suprimir o alerta;
 - 4.6.13.5. Exportar o alerta para CSV ou JSON;
 - 4.6.13.6. Adicionar artefatos em listas para facilitar o trabalho de investigação e melhorar a assertividade das regras de detecção;
 - 4.6.13.7. Visualizar a correlação de índices de comprometimento em outros incidentes abertos ou fechados;
 - 4.6.13.8. Consultar análises realizadas automaticamente em bases de inteligência cibernética;
 - 4.6.13.9. Analisar o histórico de modificações no incidente;
 - 4.6.13.10. Adicionar comentários no incidente;
 - 4.6.13.11. Quando realiza análise em sandbox para artefatos envolvidos em incidentes, permitir a visualização das modificações que o binário realizou.
- 4.6.14. Ao visualizar um tipo de evento, a plataforma deve permitir incrementar as buscas, para pelo menos as seguintes ações:
 - 4.6.14.1. Realizar uma busca por qualquer campo daquela classe. Exemplo: Ip de origem/destino, hash md5, destinatário/remetente, ações aplicadas, etc;
 - 4.6.14.2. Deve ser possível também realizar exclusões na busca a partir do valor de qualquer campo listado;
 - 4.6.14.3. Deve ser possível adicionar índices de comprometimento em listas para facilitar as buscas e criação de regras.
- 4.6.15. A solução deve permitir que as buscas mais realizadas sejam salvas para execução rápida sempre que necessário.
- 4.6.16. Toda busca realizada deve ter a possibilidade de ser transformada em uma regra para detecção de comportamentos desejados.
- 4.7. **Visibilidade e auditoria de arquivos**

- 4.7.1. A solução proposta visa endereçar necessidades corporativas de identificação dos usuários e proprietários de dados não estruturados de TI, bem como informações de atividades nos sistemas de arquivos, afim de dar visibilidade aos tipos de conteúdo e dados espalhados no ambiente e auxiliar a remediação na segurança e esforços de conformidade;
- 4.7.2. A solução deverá possuir arquitetura multicamadas para distribuir e minimizar o impacto no ambiente de TI, com os seguintes componentes:
- 4.7.3. Servidor: componente principal, responsável em prover a console de administração e de usuário, autenticação de usuários, sincronia e processamento de dados;
- 4.7.4. Coletor: componente responsável pela varredura dos sistemas de arquivos, sharepoint, nuvem e dispositivos NAS e pré-processamento dos dados. Podem haver múltiplos coletores para balanceamento de carga;
- 4.7.5. Indexador: componente responsável pela indexação das atividades de acesso e metadados dos arquivos coletados. Podem haver múltiplos indexadores para balanceamento de carga;
- 4.7.6. Classificador: componente responsável pela criação e gerenciamento de políticas de classificação de conteúdo e rotulação dos dados;
- 4.7.7. A solução deverá possuir uma console de gerenciamento baseado em interface Web;
- 4.7.8. A solução deverá suportar para sua aplicação os sistemas operacionais: Windows 2008, 2008 R2, 2012 ou 2012 R2, Windows 2016;
- 4.7.9. A solução deverá suportar os sistemas de armazenamento: Windows File Server, Microsoft Sharepoint, Dispositivos genéricos que utilizam protocolos CIFS ou NFSv3;
- 4.7.10. A solução deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações: quem são os proprietários do dado, quem visualizou o dado, quem acessou o dado, quais os dados que estão sob riscos, frequência de uso dos dados;
- 4.7.11. A solução deverá permitir a identificação de compartilhamentos ou pastas que possuam direitos de acesso demasiadamente permissivas para redução de riscos;
- 4.7.12. A solução deverá permitir investigação de possíveis vazamento de dados;
- 4.7.13. A solução deverá permitir a configuração de políticas de monitoração para detecção de uso e auxílio na identificação de ameaças, padrões de acesso em dados, comportamento atípico de usuários entre outros;
- 4.7.14. A solução deverá enviar notificações por email e Windows Event logs quando ocorrer problemas com a saúde da solução;
- 4.7.15. A solução deverá enviar alertas por email a destinatários selecionados quando ocorrer uma violação nas políticas configuradas;
- 4.7.16. A solução deverá ter a capacidade de filtrar, agrupar, qualquer atividade dos arquivos e usuários;
- 4.7.17. A solução deverá ter a capacidade de prover graficamente uma visão detalhada de todas as atividades de arquivos e usuários;
- 4.7.18. A solução deverá ter a capacidade de gerar relatórios de atividades de qualquer acesso a todos os arquivos e usuários;
- 4.7.19. A solução deverá permitir a criação de políticas para classificação dos dados e uma vez classificado deve permitir a pesquisa, revisão e remediação destes dados;
- 4.7.20. A solução deverá possuir painel de controle permitindo a visualização de dados referentes a:
- 4.7.20.1. Riscos, atividades e armazenamento;
- 4.7.20.2. Revisão de padrões de acesso dos usuários em observação;
- 4.7.20.3. Revisão dos alertas gerados quando uma política for violada;
- 4.7.20.4. Análise dos usuários e dos dados em todos os níveis da hierarquia do sistema de arquivos monitorado;
- 4.7.21. A solução deverá prover relatórios gráficos (views) de auditoria incluindo:
- 4.7.21.1. Tamanho físico e lógico dos arquivos e pastas;
- 4.7.21.2. Data que um arquivo ou pasta foi criada e o seu criador;
- 4.7.21.3. Data que um arquivo ou pasta foi modificada pela última vez e quem modificou;
- 4.7.21.4. Data que um arquivo foi acessado pela última vez e quem acessou;
- 4.7.21.5. Usuários ativos e inativos;
- 4.7.21.6. Quantidades de eventos (leitura, escritas, criação, deleção) nos arquivos e pastas;
- 4.7.21.7. Atividade de cada usuário (leitura, escrita, criação, deleção) nos arquivos e pastas;
- 4.7.22. Permitir identificar o real proprietário dos dados (o real proprietário do dado pode ser aquele que mais lê ou escreve num arquivo e não necessariamente quem criou o arquivo);
- 4.7.23. A solução deverá fornecer ferramentas para geração de relatórios, customização e edição.
- 4.7.24. A solução deve possuir relatórios out-of-the-box, que também podem ser utilizados como modelo, entre os relatórios mínimos estão:
- 4.7.24.1. Atividades em uma pasta;
- 4.7.24.2. Atividades por usuário ou grupos de usuários;
- 4.7.24.3. Utilização do sistema de armazenamento;
- 4.7.24.4. Arquivos duplicados;
- 4.7.25. A solução deverá fornecer identificação gráfica do nível de atividade de acesso anormais.
- 4.7.26. A solução deverá coletar eventos de auditoria de dados, em qualquer dispositivo que o agente possa ser instalado, baseado em sua matriz de compatibilidade.
- 4.7.27. A solução deverá fornecer coleta de eventos de auditoria, utilizando agente em tempo real na área de armazenamento através de uma API. Dispositivos que não possuem um agente, varreduras podem ocorrer em intervalos de tempo programado.
- 4.7.28. A solução deverá ser capaz de instalar remotamente o agente para qualquer servidor na rede;
- 4.7.29. A solução deverá gerir a coleta e a transmissão de dados do agente para um repositório central, através de uma console única de gerenciamento centralizado.
- 4.7.30. A solução deve assegurar que o servidor e a utilização da rede não sejam prejudicados. O processo deve ser feito através de configuração, funções varreduras e de auditoria atuando de forma separada, para limitar o uso de menos recursos.
- 4.7.31. A solução deverá fornecer a opção de não utilizar a auditoria nativa no Windows, sem que afete o funcionamento de auditoria do Windows da solução.
- 4.7.32. A solução deverá fornecer a opção de não utilizar a auditoria nativa no Unix, sem que afete o funcionamento de auditoria do Unix da solução.
- 4.7.33. A solução deverá gerar relatórios, no mínimo em: HTML, PDF, XLS;
- 4.7.34. A solução deverá suportar o sistema de arquivos NTFS, CIFS e NFS.

- 4.7.35. A solução deverá suportar permissão de sistema de arquivos, leitura, escrita e modificar as permissões padrões do arquivo.
- 4.7.36. A solução deverá coletar as permissões em sistema de arquivos Windows por meio do agente da ferramenta.
- 4.7.37. A solução deverá localizar arquivos com compartilhamentos abertos.
- 4.7.38. A solução deverá gerar relatórios de forma agendada ou por demanda;
- 4.7.39. A solução deverá permitir que o usuário escolha a frequência de entrega de um relatório programado.
- 4.8. **Orquestração e Automatização**
- 4.8.1. A arquitetura da plataforma de orquestração deve ser moderna e granular ao ponto de ao menos possuir as seguintes segmentações de seus serviços:
 - 4.8.1.1. Serviço para orquestração;
 - 4.8.1.2. Serviço Web para acesso a interface de gerência;
 - 4.8.1.3. Ambiente virtual para execução de playbooks;
 - 4.8.1.4. Serviço de banco de dados para gestão e armazenamento de dados o orquestrador;
 - 4.8.1.5. Database para armazenamento de informações do serviço de filas;
 - 4.8.1.6. Serviço para tratativas de I/O do sistema web (Erlang);
 - 4.8.1.7. Serviço para tratativas de execução do serviço de fila (Erlang Runtime);
 - 4.8.1.8. Suporte para interpretação de scripts customizados (ex: JavaScript, etc);
 - 4.8.1.9. Serviço de agendamento de comandos.
- 4.8.2. Deve possuir uma interface gráfica para melhor organização, gerencia e ação durante possíveis investigações ou automatizações de atividades internas.
- 4.8.3. Deve possuir plugins predefinidos e compatíveis com as tecnologias utilizadas na Plataforma de Segurança que o MInfra possui no nível de segurança cibernética.
- 4.8.4. Deve fornecer uma biblioteca de plug-ins que permita integrar fluxos de trabalho e automação com vários tipos de tecnologias, para no mínimo:
 - 4.8.4.1. Ferramentas de análise de malware;
 - 4.8.4.2. EDR - Detecção e resposta do terminal;
 - 4.8.4.3. SIEM;
 - 4.8.4.4. Armazenamento - baseado em nuvem;
 - 4.8.4.5. Sistemas de chamados;
 - 4.8.4.6. Soluções de endpoint;
 - 4.8.4.7. Firewalls;
 - 4.8.4.8. Switches;
 - 4.8.4.9. Ferramentas de sandbox;
 - 4.8.4.10. Servidores de e-mail;
 - 4.8.4.11. Ferramentas de chat;
- 4.8.5. A solução deve ter um ambiente gráfico que permita a criação dos fluxos para interação com as diferentes tecnologias.
- 4.8.6. A solução deve permitir a automação das atividades de resposta a incidentes com base nas necessidades e processos da entidade.
- 4.8.7. A solução deve poder registrar as métricas de desempenho e tempo economizado nas tarefas usando a orquestração.
- 4.8.8. Deve permitir etapas para escalação e aprovação em fluxos de trabalho.
- 4.8.9. Deve suportar a definição de tarefas ou ações assíncronas.
- 4.8.10. A solução deve suportar SMTP para envio de e-mails.
- 4.8.11. Deve permitir nível de acesso a console e componentes de forma granular.
- 4.8.12. No nível de gerenciamento de caso/ticket a solução deve ser capaz de alterar dinamicamente a prioridade dos casos, alterar a atribuição e o status de acordo com o fluxo definido.
- 4.8.13. Deve permitir a criação de novos plugins, além de fornecer a habilidade de customização de playbooks através de linguagens de programação, a exemplo do JavaScript, para criação de templates.
- 4.8.14. Deve fornecer um serviço HTTP server para receber informações através de um método POST e então converter o conteúdo recebido para JSON a fim de obter melhores integrações e expandir as capacidades com integrações web.
- 4.8.15. Deve suportar operações básicas no processamento de fluxo, como:
 - 4.8.15.1. Realizar operações matemáticas básicas (+, -, *, /, %, **), suportando retornar o resultado com decimais ou números exatos (arredondados);
 - 4.8.15.2. Suporte à pesquisa de arquivos, tipo de documento de conteúdo que corresponda a uma expressão regular. Deve suportar documentos do tipo: csv, doc, docx, eml, epub, gif, jpg, json, html, msg, odt, ogg, pdf, png, pptx, ps, rtf, tiff, txt, wav, xlsx, zip;
 - 4.8.15.3. Programar a ocorrência de eventos no futuro semelhante para Windows ou Unix;
 - 4.8.15.4. Conectar-se a um servidor IMAP e\ou POP3;
 - 4.8.15.5. Executar localmente os seguintes comandos: Ping, Telnet para uma porta, traceroute, whois e\ou aguardar alguns segundos;
 - 4.8.15.6. Operar arquivos locais através das seguintes operações: criar arquivos, adicionar a um arquivo (anexar), excluir arquivos, mover arquivos, ler arquivos, listar diretórios etc.;
 - 4.8.15.7. Ler um feed RSS;
 - 4.8.15.8. Realizar uma captura de tela de uma página do site. Deve suportar o uso de proxy e permitir armazenar a imagem em um arquivo;
 - 4.8.15.9. Enviar dados através de uma porta TCP;
 - 4.8.15.10. Oferecer suporte ao SFTP, através das seguintes operações: Listar diretório, ver se existe um arquivo, ver se existe um diretório, buscar um arquivo, buscar um diretório e seu conteúdo recursivamente, fazer upload de um arquivo;
 - 4.8.15.11. Enviar uma mensagem via SMTP;
 - 4.8.15.12. Executar comandos remotamente via SSH e coletar a saída de execução assim como seus erros de execução;
 - 4.8.15.13. Gerar uma solicitação HTTP para uma API Web generic;
 - 4.8.15.14. Oferecer suporte ao uso de cabeçalhos HTTP personalizados;

- 4.8.15.15. Importar arquivos a serem utilizados em ações do playbook;
- 4.8.15.16. Adicionar tags para fácil identificação de ativos envolvidos em um playbook;
- 4.8.15.17. Possuir a capacidade de executar sequências condicionais que mudem a direção ou fluxo de um playbook em execução.
- 4.8.16. Deve suportar a interpretação de dados como:
 - 4.8.16.1. Extrair o domínio de uma URL;
 - 4.8.16.2. Extrair o domínio de um email;
 - 4.8.16.3. Extrair um ou mais URLs de um texto;
 - 4.8.16.4. Codifique um texto em base64;
 - 4.8.16.5. Decodifique base64 em texto;
 - 4.8.16.6. Decodifique um texto JSON usando uma expressão jsonpath;
 - 4.8.16.7. Extrair um subttexto do XML usando um filtro xpath;
 - 4.8.16.8. Codifique uma string usando urlEncode;
 - 4.8.16.9. Decodifique um URL usando urlDecode;
 - 4.8.16.10. Resolver do IP para o domínio;
 - 4.8.16.11. Resolver do domínio para o IP;
 - 4.8.16.12. Converter de texto em campo Hash MD5;
 - 4.8.16.13. Filtrar de uma lista de textos aqueles que contêm um determinado subttexto;
 - 4.8.16.14. Aplicar uma substituição em expressão regular;
 - 4.8.16.15. Verificar se um texto corresponde a uma determinada expressão regular;
 - 4.8.16.16. Contar os itens em uma lista.
- 4.8.17. Deve suportar pelo menos os seguintes dispositivos:
 - 4.8.17.1. Apache Kafka;
 - 4.8.17.2. Elasticsearch Client;
 - 4.8.17.3. GitHub;
 - 4.8.17.4. Google Safe Browsing;
 - 4.8.17.5. URL Shortener do Google;
 - 4.8.17.6. Microsoft ActiveDirectory;
 - 4.8.17.7. Microsoft Exchange;
 - 4.8.17.8. Microsoft NetBIOS;
 - 4.8.17.9. Microsoft Sccm;
 - 4.8.17.10. Microsoft SharePoint;
 - 4.8.17.11. Microsoft SMB;
 - 4.8.17.12. Microsoft Windows Commands;
 - 4.8.17.13. Nmap Security Scanner;
 - 4.8.17.14. Symantec Security Analytics;
 - 4.8.17.15. Symantec Endpoint Protection;
 - 4.8.17.16. VMware VSphere;
- 4.8.18. Deve possuir um guia de API bem documentado com diversas possibilidades de consumo não limitando-se há:
 - 4.8.18.1. Listar requisições dos usuários;
 - 4.8.18.2. Criar novas requisições;
 - 4.8.18.3. Atualizar informações sobre requisições e chamados;
 - 4.8.18.4. Enviar solicitação de troca de senha para usuário;
 - 4.8.18.5. Deletar requisição;
 - 4.8.18.6. Gerenciar e executar playbooks.

4.9. **Implantação**

4.9.1. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de implantação da solução e de novas versões e releases por ela fornecidos como partes do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (*service packs*) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases, bem como para a aplicação dos patches, deverá ser aberto chamado de suporte técnico com nível de severidade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na contratante;

4.10. **Comprovação**

4.10.1. A fim de facilitar a verificação da adequação da solução proposta às características técnicas obrigatórias constantes neste Apêndice A, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua Proposta Comercial, planilha de verificação de atendimento às especificações técnicas contendo as indicações precisas, na documentação da solução, que comprovem cada característica técnica exigida nesse Apêndice A, item a item.

4.10.2. Somente serão aceitos para comprovação das características técnicas documentos originais do fabricante específicos à solução ofertada (podendo ocorrer por meio de certificados, manuais técnicos, folders, site na Internet do fabricante, e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante), escritos em português ou inglês, não sendo admitidas montagens ou adaptações, totais ou parciais.

4.10.3. Para agilizar a conferência das características exigidas, sugere-se que o licitante grife com caneta tipo marca-texto o local exato do texto onde a característica técnica é mencionada.

5. **ITEM 04 - SERVIÇO DE TESTE DE INVASÃO**

5.1. Tem como objetivo principal identificar, mapear e documentar possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, bem como a indicação de soluções para a correção das vulnerabilidades encontradas.

5.2. As equipes que prestaram o Serviço de Teste de Invasão e a equipe de segurança do Minfra (defesa) devem interagir e funcionar de maneira integrada. A equipe de ataque deve compartilhar seu conhecimento no sentido de indicar soluções para vulnerabilidades encontradas e a equipe de segurança do Minfra deve possuir conhecimento das táticas e técnicas de ataque para que, por meio da atuação conjunta, aumente-se a efetividade da proteção do ambiente.

5.3. O Serviço de Testes de Invasão será do tipo externo e interno e terá como objetivo principal identificar, mapear, documentar, controlar e corrigir possíveis vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Esses testes envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações. Para a realização dos testes de invasão deverão ser observadas as orientações e técnicas emanadas pelos padrões internacionais, além de outros apresentados pela CONTRATADA, caso haja em seu portfólio normativos que comprovadamente complementem os demonstrados abaixo:

5.3.1. OSSTMM 3 (The Open Source Security Testing Methodology Manual) ;

5.3.2. ISSAF/PTF (Information Systems Security Assessment Framework);

5.3.3. NIST Special Publication 800115 (Technical Guide to Information Security Testing and Assessment);

5.3.4. NIST Special Publication 80042;

5.3.5. (Guideline on Network Security Testing);

5.3.6. OWASP TESTING GUIDE 3.0 The Open Web Application Security Project.

5.4. Neste documento os termos “pentest”, teste de penetração, teste de intrusão e testes de invasão, são considerados sinônimos;

5.5. Os alvos dos “Testes de Invasão” bem como as premissas e condições para realização dos mesmos serão, necessariamente, definidos e aprovados através de Ordem de Serviço (OS);

5.6. A CONTRATADA deverá observar que os testes de invasão serão executados internamente (qualquer ponto da rede corporativa do CONTRATANTE) e externamente (através da Internet);

5.7. Todas as fases dos “Testes de Invasão” serão acompanhadas e supervisionadas a critério do CONTRATANTE;

5.8. Quaisquer atividades que possa comprometer ou prejudicar algum ambiente ou ativo deverá ser imediatamente reportada, antes de sua execução, haja vista a necessidade de manter a disponibilidade dos ambientes e serviços ativos;

5.9. O teste de invasão deverá obedecer às seguintes fases:

I - Planejamento;

II - Descoberta;

III - Ataque;

IV - Relatório Teste de Invasão;

V - Reunião para apresentação do relatório de recomendações e descrição das atividades executada durante o teste;

VI - Reavaliação, novo teste pós remediação;

VII - Relatório Final do Teste de Invasão.

5.10. **Planejamento:**

5.10.1. Todas as premissas, processos, atividades descritas e aprovadas na OS, inclusive os cronogramas serão detalhados e apresentados na fase de planejamento;

5.10.2. Informações sobre o ambiente corporativo, utilizando-se das seguintes técnicas (podendo ser utilizadas ambas, conforme definição do escopo):

a) Técnica da caixa-preta (pouco ou nenhum conhecimento sobre o ambiente a ser avaliado. O ambiente deverá ser descoberto pelo especialista) ;

b) Técnica da caixa branca (o avaliador tem acesso irrestrito a qualquer informação que possa ser relevante ao teste) ;

c) Técnica da caixa cinza ou híbrida (conhecimento limitado sobre o alvo).

5.11. **Descoberta:**

5.11.1. Deverá ser utilizada, pelo menos, 01 (uma) ferramenta de análise de vulnerabilidade com foco em infraestrutura, e 01 (uma) ferramenta de análise de vulnerabilidade com foco em aplicações web. As ferramentas deverão ser apresentadas para ciência e aprovação antes de sua efetiva utilização, assim como a metodologia para análise manual de vulnerabilidades;

5.11.2. Na fase da DESCOBERTA deverão ser atendidos os seguintes quesitos e apresentado juntamente no “RELATÓRIO TESTE DE INVASÃO” (quando necessário):

5.11.3. Coleta passiva, onde deverá ser utilizada, no mínimo, as seguintes técnicas:

a) Whois e nslookup (consultas DNS) ;

b) Sites de busca;

c) Listas de discussão;

d) Blogs de colaboradores;

e) Dumpster diving ou trashing;

f) Informações livres;

g) Packet sniffing “passive eavesdropping”;

h) Captura de banner.

5.11.4. Coleta ativa, onde deverá ser utilizada, no mínimo, as seguintes técnicas:

a) Port scanning (Mapeamento de rede) ;

b) Varredura de vulnerabilidade.

5.11.5. A varredura de vulnerabilidade deverá verificar/identificar, entre outros:

a) Hosts ativos na rede;

b) Portas e serviços em execução;

c) Serviços ativos e vulneráveis nos hosts;

d) Sistemas operacionais;

e) Vulnerabilidades associadas com sistemas operacionais e aplicações descobertas;

f) Configurações feitas nos hosts sem observância de boas práticas em segurança computacional;

g) Identificação de rotas e estimativa de impacto, caso estas sejam modificadas/desconfiguradas;

h) Identificação de vetores de ataque e cenários para exploração;

- i) Vulnerabilidades Detectadas (CVE);
- j) Vulnerabilidades de Alto Risco;
- k) Vulnerabilidades de Médio Risco;
- l) Vulnerabilidades de Baixo Risco;
- m) Informações a serem aplicadas na fase de ataques;

5.11.6. Dos serviços e aplicações web:

- a) Uso indevido de sistema de arquivos e arquivos temporários;
- b) Evasão de informação por configurações default de tratamento de erros;
- c) Tratamento indevido de entrada;
- d) Problemas relacionados à má configuração dos serviços;
- e) Gerenciamento inseguro de sessões web.

5.12. **Ataque (exploração):**

5.12.1. Quaisquer atividades com suspeita de comprometimento de algum ambiente ou ativo deverá ser imediatamente reportada, antes de sua execução, haja vista a necessidade de manter a disponibilidade dos ambientes e serviços ativos;

5.12.2. Deverá realizar testes de vulnerabilidades e invasão em endereços IP's, URL's, aplicações, ou outro ativo definido do ambiente computacional, composto por servidores, banco de dados, ativos de rede, ativos de segurança e outros equipamentos relacionados ao teste de invasão;

5.12.3. Deverão ser aplicados, no mínimo, os seguintes tipos de ataques:

- a) Violações do protocolo HTTP;
- b) SQL Injection;
- c) LDAP Injection;
- d) Cookie Tampering;
- e) CrossSite Scripting (XSS);
- f) Directory Transversal;
- g) Buffer Overflow;
- h) OS Command Execution;
- i) Command Injection;
- j) Remote Code Inclusion;
- k) Server Side Includes (SSI) Injection;
- l) File disclosure;
- m) Information Leak;
- n) Zero day attacks;
- o) DDos (Distributed Denial of Service) ;
- p) Dos (Denial of Service) ;
- q) Contra protocolo TCP;
- r) Ataques contra a aplicação.

5.12.4. Os ataques de negação de serviços, contra protocolo TCP e em nível da aplicação deverão, cada qual, explorar/demonstrar/utilizar as seguintes técnicas:

- a) Bugs em serviços, aplicativos e sistemas operacionais;
- b) SYN flooding;
- c) Fragmentação de pacotes de IP;
- d) Smurf e fraggle;
- e) Teardrop, nuke e land;
- f) Para ataques contra o protocolo TCP.

5.12.5. Sequestro de conexões;

5.12.6. Prognóstico de número de sequência do protocolo TCP:

- a) Ataque de Mitnick;
- b) Source routing.

5.12.7. Para ataques em nível da aplicação:

- a) Buffer Overflow;
- b) Problemas com o SNMP;
- c) Vírus, worms e cavalos de Tróia.

5.12.8. Injeção de Código:

- a) Ataques XSS (Crosssite Script) ;
- b) Comprometimento do acesso remoto;
- c) Manutenção de acesso;
- d) Encobrimento de rastros da invasão.

5.12.9. Para testes de invasão direcionados, especificamente, aos serviços prestados via WEB, tanto Intranet quanto Internet, deverão ser observados e aplicados, os seguintes testes baseados na publicação OWASP TESTING GUIDE 3.0 (The Open Web Application Security Project):

5.12.10. Para testes de coleta de informações, aplicar padrão: OWASPIG001, OWASPIG002, OWASPIG003, OWASPIG004, OWASPIG005 e OWASPIG006;

5.12.11. Para testes de gerenciamento de configuração, aplicar padrão: OWASPCM001, OWASPCM002, OWASPCM003, OWASPCM004, OWASPCM005, OWASPCM006, OWASPCM007, OWASPCM008;

5.12.12. Para testes de autenticação, aplicar padrão: OWASPAT001, OWASPAT002, OWASPAT003, OWASPAT004, OWASPAT005, OWASPAT006, OWASPAT007, OWASPAT008, OWASPAT009 e OWASPAT010;

5.12.13. Para testes de gerenciamento de sessão, aplicar padrão: OWASPSM001, OWASPSM001, OWASPSM002, OWASPSM003, OWASPSM004, OWASPSM005;

5.12.14. Para testes de autorização, aplicar padrão: OWASPAZ001, OWASPAZ002 e OWASPAZ003;

5.12.15. Para testes de negócio lógico, aplicar padrão: OWASPBL001;

5.12.16. Para testes de validação de dados, aplicar padrão: OWASPDV001; OWASPDV002, OWASPDV003, OWASPDV004, OWASPDV005, OWASPDV006, OWASPDV007, OWASPDV008, OWASPDV009, OWASPDV010, OWASPDV011, OWASPDV012, OWASPDV013, OWASPDV014, OWASPDV015 e OWASPDV016;

5.12.17. Para testes de negação de serviços, aplicar padrão: OWASPDS001, OWASPDS002, OWASPDS003, OWASPDS004, OWASPDS005, OWASPDS006, OWASPDS007 e OWASPDS008;

5.12.18. Para testes de serviços web, aplicar padrão: OWASPWS001, OWASPWS002, OWASPWS003, OWASPWS004, OWASPWS005, OWASPWS006 e OWASPWS007.

5.12.19. Observa-se que o resultado de cada teste deverá vir acompanhado de relatórios contendo:

- a) Referência-base (Whitepaper);
- b) Ameaças encontradas;
- c) Riscos levantados ao ambiente computacional;
- d) Contramedidas para mitigar as ameaças encontradas.

5.13. **Relatório de Teste de Invasão:**

5.13.1. Deverá ser elaborado e entregue ao CONTRATANTE após a fase de ataque, o relatório “RELATÓRIO TESTE DE INVASÃO” para cada teste que será realizado, contemplando no mínimo informações, tais como:

5.13.2. Objetivos, premissas e escopo do teste, datas e horas dos testes, metodologia de análise de vulnerabilidades, descrição das ações realizadas, metodologias, vulnerabilidades encontradas, categorização e severidade das vulnerabilidades, possíveis problemas aplicáveis, recomendações e controles de segurança necessários para correção das vulnerabilidades, apresentação das evidências apuradas, fontes de pesquisa, referências e ferramentas utilizadas, informações acessadas e demais evidências do sucesso da invasão.

5.13.3. Após a fase de ataque, deverão ser atendidas e apresentadas no Relatório, no mínimo, as seguintes informações detalhadas:

- a) Detalhes da infraestrutura descoberta, alvo dos testes de invasão;
- b) Equipamentos e recursos demandados para este teste;
- c) Tipos de ataque;
- d) Prazos (janelas de tempo para execução dos testes) ;
- e) Pontos de contato da contratada (responsáveis para tratamento de questões abordadas nos testes) ;
- f) Tipos de testes realizados pelos especialistas em segurança da informação;
- g) Confirmação ou refutação de a existência de vulnerabilidades;
- h) Documentação sobre o caminho utilizado para exploração, avaliação do impacto e prova da existência da vulnerabilidade;
- i) Obtenção de acesso e possível escalada de privilégios;
- j) Detalhamento da metodologia do ataque;
- k) Recomendações para sanar riscos e vulnerabilidades.

5.14. **Reunião para apresentação do relatório de recomendações e descrição das atividades executada durante o teste;**

5.14.1. Será realizada reunião conduzida pela Contratada, onde será apresentado de forma detalhada todo o conteúdo do “Relatório Teste de Invasão”, onde serão sanadas todas as dúvidas do corpo técnico do CONTRATANTE.

5.15. **Relatório Final do Teste de Invasão:**

5.15.1. Após a entrega do “RELATÓRIO DE TESTE DE INVASÃO”, o CONTRATANTE analisará o documento para aplicar as recomendações, remediar os riscos ou mesmo assumi-los.

5.15.2. Após essa análise e aplicadas medidas de remediação, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que refaça o teste de invasão para aferição dos resultados com emissão de novo relatório.

5.16. **Atividades de Apoio:**

5.16.1. Para auxílio das atividades poderão, a critério do CONTRATANTE, serem solicitados à CONTRATADA os seguintes documentos de apoio:

- a) PLANO DE TRABALHO com o detalhamento do escopo dos testes e cronograma de execução;
- b) APRESENTAÇÃO INICIAL das ações a serem aplicadas pela Contratada;
- c) RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO SEMANAIS do plano de trabalho.

5.17. **Periodicidade de execução:**

5.17.1. A CONTRATADA deverá realizar os Testes de Invasão conforme a quantidade definida em Ordem de Serviço (OS);

5.17.2. O prazo para conclusão de cada Ordem de Serviço (OS), incluindo, diagnósticos, análises, avaliações e testes com fornecimento de todos os relatórios específicos de avaliação de vulnerabilidades, dos ambientes relacionados neste Termo de Referência, será definido de acordo com cada atividade, sendo divididas em:

- a) Atividades do Pentest;
- b) Entrega do relatório “Teste de Invasão”;
- c) Ações corretivas das vulnerabilidades apontadas pela Contratada e aplicadas pelo CONTRATANTE;
- d) Reavaliação Pentest, caso necessário;
- e) Entrega do relatório “Relatório Final do Teste de Invasão”.

5.17.3. O CONTRATANTE deverá aplicar, no que couber, correções ou soluções de contorno que minimizem/corrijam as vulnerabilidades apontadas pelo Relatório “Teste de Invasão”, elaborado pela CONTRATADA, a partir do final da “Reunião para apresentação do relatório de recomendações e descrição das atividades executadas durante o teste”.

APÊNDICE B - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO			
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.			
IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
CONTRATANTE:	Ministério da Infraestrutura		
Gestor do Contrato:		Matrícula:	
CONTRATADA:		CNPJ:	
Preposto da CONTRATADA:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

- a) Portaria MINFRA/GM nº 55, de 25 de março de 2021: Institui a Política de Segurança da Informação - POSIN - no MInfra;
- b) Norma Complementar nº 01/2018: Estabelece as diretrizes para a Política de Senhas e o uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do MInfra.

Brasília, DF, ____ de _____ de ____.

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Empregados	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

APÊNDICE C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PROCESSO Nº 50000.003289/2020-49

CONTRATO Nº ____ /2021

A <PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA> doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO firmado perante a **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, doravante referido simplesmente como **MInfra**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

6. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva do MInfra fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº ____/____.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços ao MInfra, tem acesso a informações que pertencem ao MInfra, que devem ser tratadas como controladas.

7. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

O termo "informações controladas" de propriedade exclusiva do MInfra abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do MInfra, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do MInfra poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

8. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MInfra, das informações controladas reveladas.

Subcláusula Primeira - As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia do MInfra. Em nenhum momento o nome do MInfra ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao MInfra, as informações controladas reveladas.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MInfra, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao MInfra qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. **CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO**

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MInfra, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MInfra e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o MInfra. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MInfra, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES**

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao MInfra, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o MInfra.

11. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

12. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo MInfra.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, _____ de _____ de _____.

De Acordo

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>	
<VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>	
RG:	
CPF:	
<INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA>	
_____ <Nome> RG: <Matr.>	_____ <Nome> RG: <Matr.>
_____ <Nome> RG: <Matr.>	_____ <Nome> RG: <Matr.>

APÊNDICE D - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, para a renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões de softwares da fabricante Symantec, e a prestação de Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança e de Serviço de Testes de Invasão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2021.

Apresentamos a nossa proposta para a prestação dos serviços conforme descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

GRUPO	ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO/FABRICANTE/VERSAO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	Suporte técnico e direito de atualização dos softwares por 12 meses	Solução para Proteção de Estação de Trabalho, Servidores e Mensageria	Symantec Protection Suite Enterprise Edition: (Symantec Endpoint Protection; Symantec Messaging Gateway; Symantec Mail Security for Microsoft Exchange)	Usuário	1.900		
	2		Solução para Prevenção de Ataques Direcionados	Symantec Advanced Threat Protection	Usuário	1.900		
	3	Serviços	Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança	---	Servidor	160		
	4		Serviço de Teste de Invasão	---	Sistema	10		
CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO (R\$):								

O prazo de validade desta proposta é de (não inferior a) 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Atesto a não aplicação da prática do 'registro de oportunidade' para o objeto ofertado na presente proposta comercial, conforme disposto na Lei 8.666/1993, art. 3º, caput e nos termos do Acórdão-TCU 928/2020-Plenário.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, frete, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____ Tel./Fax: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____
 E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
 Local e Data: _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
 Cargo

APÊNDICE E - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

1. FINALIDADE

1.1. Este documento descreve os Níveis de Serviço entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO no que concerne à realização dos serviços que constituem o objeto da presente contratação.

1.2. De acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 20000-1 (ABNT, 2008a, p. 9), o objetivo do gerenciamento de nível de serviço é definir, acordar, registrar e gerenciar níveis de serviço, que devem ser monitorados em comparação com as metas, por meio de relatórios e demonstrativos. Na mesma norma, as causas de não conformidade serão relatadas e as ações de melhoria identificadas durante esse processo devem ser registradas, fornecendo insumos para um plano de melhoria do serviço.

1.3. Nos níveis de serviço estão definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; os níveis aceitável e esperado; e os descontos a serem aplicados na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível esperado.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O CONTRATANTE avaliará os serviços contratados, por meio da avaliação dos artefatos entregues pelo CONTRATADO.

2.2. A cada 6 (seis) meses de vigência do Contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO poderão revalidar os valores de referência dos indicadores de nível de serviço, com vistas à melhoria dos serviços contratados, podendo haver alteração dos níveis mínimos aceitáveis. As alterações no nível de serviço serão formalmente celebradas por meio de termo aditivo.

2.3. No caso de alteração do nível de serviço vigente, o CONTRATADO deverá se adaptar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação formal emitida pelo CONTRATANTE, adotando-o em todos os novos serviços contratados a partir de então, segundo a conveniência do CONTRATANTE, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o repasse de custos desta adaptação para o CONTRATANTE.

2.4. O valor total dos descontos aplicados a um mesmo mês estará limitado ao valor total do serviço no mês.

2.5. A apuração será sempre realizada com base nos dados do mês de referência do relatório gerencial.

3. PRAZO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS ENTREGUES

3.1. O tempo mínimo para avaliação do serviço, pelo CONTRATANTE, será de 5 (cinco) dias úteis.

3.2. Caso o CONTRATANTE não emita o aceite ou a devolução para determinada entrega dentro dos prazos indicados anteriormente, o Gestor do Contrato poderá providenciar o respectivo pagamento ao CONTRATADO.

4. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1. A execução dos serviços será gerenciada pelo CONTRATADO, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento das atividades ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE.

4.2. O não cumprimento dos prazos e dos critérios de qualidade determinados pelos controles definidos neste Termo de Referência sujeitará o CONTRATADO às glosas e penalidades previstas neste Anexo e no Termo de Referência.

4.3. Os tempos de atendimento máximos toleráveis para solução dos chamados constam nas tabelas a seguir - Tempo de Atendimento: O tempo máximo para INÍCIO de um ATENDIMENTO a uma requisição, incidente ou problema.

Severidade	Descrição	Meta para Tempo de Resposta	Meta para Tempo de Solução
SEVERIDADE AGENDADO: O atendimento está relacionado apenas a esclarecimentos de dúvidas ou necessidade de informações;	Esclarecimento de dúvidas ou similar	8 horas	--
SEVERIDADE BAIXO: A Solução está operativa e a falha não compromete suas funcionalidades ou questões não tratadas pela documentação;	Sistemas operam sem impacto ao negócio.	4 horas	2 dias
SEVERIDADE MÉDIO: A Solução está operativa, mas suas funcionalidades são executadas com restrições;	Sistemas operam com degradação de desempenho	40 minutos	24 horas
SEVERIDADE ALTO: A Solução está ativa mas com inoperância da maioria de suas funcionalidades, causando um impacto negativo no ambiente de produção;	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente.	20 minutos	12 horas
SEVERIDADE CRÍTICO: A Solução está totalmente parada ou inoperante;	Sistemas inoperantes ou paralisação total do ambiente.	10 minutos	6 horas

4.3.1. O tempo de solução poderá depender de fatores externos que deverão ser levados em conta durante a sua medição.

MÉTRICAS DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO – NMS			
Métrica	Descrição	Definição	NMS - Valores referência
Configuração de regras de correlação	Solicitações de configuração de regras de correlacionamento para monitoramento de novas métricas.	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a operacionalização da regra	0 – 6 meses de operação: 7 dias; > 6 meses: 3 dias;
Atendimento a chamados para esclarecimento de dúvidas	Suporte para dúvidas e questões relacionadas a solução ou serviços contratados.	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a resposta da solicitação	24 horas após abertura de chamado
Atualização de segurança da solução	Atualização da solução por meio da implementação de patches e fixes, incluído neste limite o tempo necessário à homologação do pacote pela contratada	Tempo decorrido entre a liberação da atualização até sua implementação	5 dias após liberação das atualizações pelo fabricante
Atualização de bases externas de assinatura de ataques e vulnerabilidades	Atualização da solução com as bases de assinatura divulgadas pelo fabricante ou por serviços especializados do CONTRATADO.	Tempo decorrido entre a liberação da atualização até sua implementação.	12 horas após liberação pelo fabricante
Tempo médio para escalar evento	Tempo decorrido entre a ocorrência do alerta, análise e confirmação do incidente de segurança, até que o evento seja escalado para um analista do MInfra.	Tempo decorrido entre ocorrência do alerta até o recebimento do ticket por um analista do MInfra	0 a 3 meses de operação: 12 horas; 4 a 6 meses de operação: 2 horas; 7 a 12 meses de operação: 1 hora; > 12 meses: 20 minutos;
Percentual de alertas tratados	Quantidade dos alertas monitorados pela ferramenta de SIEM, que são avaliados e classificados, pela camada de monitoração dos analistas do CONTRATADO	(total de alertas avaliados e tratados pelo monitoramento/total de alertas gerados pela ferramenta)	0 – 3 meses de operação: 40%; 4 – 6 meses de operação: 80%; 7 – 12 meses de operação: 90%; > 12 meses: 100%;
Troca de informações	Solicitação de informações realizadas pelos analistas do MInfra aos analistas do CONTRATADO sobre eventos escalados.	Tempo decorrido entre a solicitação até o recebimento da informação por um analista do MInfra.	15 minutos para incidentes categorizados como alto risco. 30 minutos para

			demais incidentes.
Relatórios	Customização dos indicadores e informações sobre incidentes apresentados nos relatórios. Limitados a 10 por mês.	Tempo decorrido entre a abertura do chamado até a disponibilização do acesso ao relatório.	5 dias após abertura de chamado

- 4.4. Os tempos de atendimentos constantes das tabelas serão contados em horas corridas.
- 4.5. A frequência de aferição e de avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo o CONTRATADO elaborar relatório gerencial de serviços, contendo a mensuração dos indicadores constantes nas tabelas acima, indicando os demonstrativos e fontes de dados que embasaram tal medição, apresentando-os à CONTRATANTE em condições para que esta possa avaliar a devida aderência dos serviços prestados aos parâmetros de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- 4.6. Devem constar desse relatório gerencial, entre outras informações, também registros de ocorrências relevantes (positivas ou negativas) do período em questão, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para os próximos períodos e quaisquer outras informações relevantes para que a CONTRATANTE tenha subsídios para realizar a devida gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes no primeiro mês de execução do contrato.
- 4.7. A entrega dos relatórios mensais será condição necessária à atestação dos serviços pela CONTRATANTE.
- 4.8. Caso algum nível de serviço ou parâmetro de qualidade for infringido, no entanto por razões fora da gerência do CONTRATADO, tais ocorrências não constarão do quadro de medições ou de registros negativos de qualidade de execução. No entanto, o CONTRATADO se obriga a descrever o ocorrido, contendo as devidas justificativas motivadoras do porquê não conseguiu contornar o ocorrido sem impacto nos níveis de serviço. Após, a CONTRATANTE avaliará, a cada ocorrência, a aplicabilidade desta cláusula.
- 4.9. As indisponibilidades programadas por mudanças autorizadas não serão computadas nos Indicadores de desempenho.
- 4.10. No caso dos indicadores de prazo de atendimento, não serão computados os tempos em que a solicitação aguarda retorno de informações do solicitante ou de equipe externa à gerência do CONTRATADO, ou quando não existirem todos os pré-requisitos disponíveis de imediato (por exemplo, quando o solicitante não está presente no ponto de atendimento).
- 4.11. Para fins de fiscalização contratual dos níveis de serviço, os primeiros 90 dias do contrato serão considerados período de estabilização e enfrentamento de curva de aprendizado inicial, sendo os níveis de serviços referentes a tal período aferidos, no entanto, no caso da infringência destes, não serão aplicadas as glosas correspondentes.
- 5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**
- 5.1. O acompanhamento dos serviços será executado de acordo com o Regulamento Interno do Banco do Nordeste, bem como toda a legislação relacionada.
- 5.2. O faturamento e o ciclo de fiscalização contratual serão em base mensal.
- 5.3. A fiscalização requisitante procederá à análise da qualidade dos serviços com base nos parâmetros definidos no item 4 e subitens. Após, emitirá termo de recebimento definitivo, indicando, caso aplicável, se há indicação de descontos ou penalidades contratuais, e assinará aquele termo com o Gestor do Contrato.
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. Após a apuração do valor devido no período em questão, a fiscalização requisitante informará o CONTRATADO o exato valor para o qual deverá ser emitida a nota fiscal de serviços.
- 5.7. Se existirem situações para as quais o CONTRATADO não concordar com o valor indicado pela CONTRATANTE como sendo o que deve ser faturado para o período em questão, aquela pode formalizar pedido de revisão, o qual será avaliado pela CONTRATANTE oportunamente e, caso acatado, a diferença será paga no período de faturamento subsequente à conclusão desta análise.
- 5.8. Antes do encaminhamento dos termos de aceite mencionados nos itens anteriores para o processo de pagamento, a fiscalização administrativa avaliará se o CONTRATADO encontra-se em situação regular em relação às suas obrigações tributárias, trabalhistas, entre outras obrigações legais.
- 5.9. À fiscalização administrativa cabe também a conferência das condições e acompanhamento dos procedimentos de prestação e resgate conforme item 7.5 Garantia Contratual do Termo de Referência.



Referência: Processo nº 50000.012279/2021-85



SEI nº 5213117



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 50000.012279/2021-85)

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A PESSOA JURÍDICA

A União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor, nomeado(a) pela Portaria, publicada no D.O.U. de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de segurança da informação, para o ambiente tecnológico do Ministério da Infraestrutura, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, compostos por:

- I - Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Proteção de Estação de Trabalho, Servidores e Mensageria (Software *Symantec Protection Suite Enterprise Edition*);
- II - Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados (Software *Symantec Advanced Threat Protection*);
- III - Prestação de Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança e
- IV - Prestação de Serviço de Testes de Invasão.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: Bens e serviços que compõem a solução:

GRUPO	ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	METRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	1	Suporte técnico e direito de atualização dos softwares por 12 meses	Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Proteção de Estação de Trabalho, Servidores e Mensageria (Software <i>Symantec Protection Suite Enterprise Edition</i>) (Part Number: JFMNOZF0-EI1GH) (Serial Number: JFMNOZF0-EI1 GH)	Usuário	1.900		
	2		Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados (Software <i>Symantec Advanced Threat Protection</i>) (Part Number: I18NOZS0-EI1 GH) (Serial Number: M8918334172)	Usuário	1.900		
	3	Serviços	Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança	Servidor	160		
	4		Serviço de Teste de Invasão	Sistema	10		
						TOTAL GERAL	

1.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atendendo, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
- 16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Ribeiro Cruz, Chefe da Divisão de Contratos**, em 29/11/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4895635** e o código CRC **0474470D**.



Referência: Processo nº 50000.012279/2021-85



SEI nº 4895635

Espanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 50000.012279/2021-85)

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº ___/20__ do Ministério da Infraestrutura, que o responsável indicado pela empresa, cujos dados estão informados abaixo, realizou a vistoria em companhia do servidor deste Ministério, nesta data, nas instalações onde serão prestados os serviços objeto da licitação e inteirou-se de todos os aspectos e características das dependências e esclareceu todas as dúvidas, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta, estando ciente de todas as situações inerentes à execução dos trabalhos, tendo aceitado as condições existentes, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Nome da empresa: _____

Representante: _____

Documento de Identificação: _____

Assinatura: _____

Local e Data

Assinatura e carimbo do Servidor do MINFRA

OU

(em caso de não realização de vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão.

Declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

_____, de _____ de 20__.

Assinatura de Representante da Licitante